



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	05/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº	05/2025
OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em gerenciamento de manutenção de veículos com fornecimento de peças e administração de frota por meio de um sistema informatizado e integrado via web on-line para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes e derivados de petróleo, e etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, com o devido fornecimento de combustíveis (gasolina; diesel s10; etanol e aditivo arla), em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão frotas e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores para atendimento às necessidades do Município de São Brás do Suaçuí.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 24/01/2025 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 05/02/2025 às 08:00:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 05/02/2025 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 05/02/2025 às 08:59:59 (horário de Brasília)



INÍCIO DA DISPUTA Dia 05/02/2025 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados pela plataforma eletrônica de São Brás do Suaçuí.	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES % 0,10 (percentual)

▪ DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAPP .

- O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>
- AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA SH3: Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.
- Obs. O cadastro é feito uma única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.
- Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:
- 1º Passo: Acessar o link: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>
- 2º Passo: Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor. OBS.: Nesse primeiro



momento o cadastro será referente à empresa (“fornecedor”). Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

- 3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.
- 4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame. Obs.: Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).
- 5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.
- 6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.
- 7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção Usuário/Representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.
- 8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.
- Obs.: 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:
 - a) foi realmente escolhida à opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.



- b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.
- OBS.: 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será PREENCHIDA A PROPOSTA, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.
- Ao acessar a plataforma <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.
- Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em <https://ajuda.licitapp.com.br> Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone 031 9 8288-3270. Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.
- - ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:
- Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação: exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.
- Aviso 1: O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.
- Aviso 2: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta.



Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,0000 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto.

- **Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.**
- **Aviso 4: Esteja atento a TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame. Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR o Comprovante referente não validará a participação do licitante no certame. ao envio da proposta e das documentações de credenciamento.**
- **A não assinatura deste comprovante, após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”.**
- **O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela.**
- **O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame.**
- **Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso. Observação: Quando assinar este COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok, sob pena de não participação no certame.**

2- SÍNTESE DO OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de manutenção de veículos com fornecimento de peças



e administração de frota por meio de um sistema informatizado e integrado via web on-line para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes e derivados de petróleo, e etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, com o devido fornecimento de combustíveis (gasolina; diesel s10; etanol e aditivo arla), em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão frotas e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores para atendimento às necessidades do Município de São Brás do Suaçuí.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS: ART. 82, DA NLL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO OBTIDO PELA MAIOR TAXA (%) DE DESCONTO

DATA DA SESSÃO: 05/02/2025.

HORÁRIO: 09:00

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: DISPONÍVEL NA PLATAFORMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Aline Stefani da Cruz

3- **DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA:** cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

4- O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com a Prefeitura Municipal, sediada na Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por seu Prefeito, Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pelo Decreto Municipal nº 3.363 de 27 de maio de 2024, torna público, que se acha aberta, a licitação na



modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de manutenção de veículos com fornecimento de peças e administração de frota por meio de um sistema informatizado e integrado via web on-line para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes e derivados de petróleo, e etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, com o devido fornecimento de combustíveis (gasolina; diesel s10; etanol e aditivo arla), em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão frotas e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores para atendimento às necessidades do Município de São Brás do Suaçuí”, sob o critério de **MENOR PREÇO e MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal de nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, Resoluções do município e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

4.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo MUNICÍPIO.

4.3. A sessão pública de processamento Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade competente.

4.4. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e



economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional dos serviços, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

4.5. O critério de julgamento adotado será o menor desconto, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

4.5.1. Na presente licitação, fica dispensada à realização do IRP – Intenção de Registro de Preços, com fundamento no art. 86, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21, combinado com o art. 9º, §2º, do Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023

4.6. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

4.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o Município de São Brás do Suaçuí.

4.7.1. Os Municípios desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

4.7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo estes denominados “carona”.

4.7.3. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada e respectivos preços a serem praticados.

4.7.4. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, após análise criteriosa dos quantitativos e itens/serviços solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.7.5 Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá



encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.7.6. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.7.7. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, no teor do art. 86, §4º, da Lei Federal de nº 14.133/21 e art. 32, do Decreto Federal de nº 11.462/23.

4.7.7.1. Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços para o período de 02 (dois) anos, os saldo dos itens serão renovados.

4.7.7.2 O Município de São Brás do Suaçuí como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO GLOBAL E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1.2. O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, pelo Sistema Auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada gerenciamento de manutenção de veículos com fornecimento de peças e administração de frota por meio de um sistema informatizado e integrado via web on-line para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes e derivados de petróleo, e etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos,



lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, com o devido fornecimento de combustíveis (gasolina; diesel s10; etanol e aditivo arla), em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão frotas e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores para atendimento às necessidades do Município de São Brás do Suaçuí”, sob o critério de MENOR PREÇO, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I e II deste Edital, denominados, respectivamente, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, oriundos do Estudo Técnico Preliminar – ETP além das seguintes características:

5.1.3. À vista de mencionados dispositivos foram editadas as Súmulas 247, do Tribunal de Contas da União e 114, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respectivamente, com seguintes redações:

Súmula nº 247 – TCU: “É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Súmula de nº 114 – TCE/MG, in verbis: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, **com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela**, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

5.1.4. Uma leitura apressada poderia levar o incauto à equivocada conclusão de que a adoção do tipo de julgamento “menor preço por lote” seria, a princípio, uma irregularidade.

5.1.5. No entanto, é de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens somente deve ser adotada quando:



- a) tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado;

5.1.6. não acarretar perda da economia de escala; e

- b) não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

5.1.7. As disposições acima expostas evidenciam de forma clara e incontestável o caráter excepcional do regramento que compele à Administração Pública, em licitar o objeto em diversos itens, posto que, são claras ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como, à inexistência da perda da economia de escala.

5.1.8. Na mesma linha condicional, o artigo 40, §3º, inciso I e II, ressalta a necessidade do aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade inexistentes de prejuízo ao conjunto do objeto que se pretende adquirir.

5.1.9. Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas.

5.1.10. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares.

5.1.11. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

5.1.12. A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatada as condicionantes contidas nos dispositivos legais acima apontados, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos itens quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada a tal Princípio Constitucional..

5.1.13. No presente caso, a perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e aquisição para cada item é patente.

5.1.14. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada



item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretendem, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor.

5.1.15. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

5.1.16. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista, possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

5.1.17. Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço por lote” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do produto e serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

5.1.18. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases da execução contratual, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

5.1.19. Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

5.1.20. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que:

“a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.



5.1.21. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

“Desse modo à regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção.** Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, **há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma.** Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido”.

5.1.22. No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho, para quem:

“a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) **a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento**” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 207).

5.1.23. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em



considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

5.1.24. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas os itens licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.

5.1.25. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

5.1.26. Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

5.1.27. Corroborar o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).



5.1.28. Por outro lado, quando se refere às compras, o legislador, mitificando a idealização de um programa estratégico, assinala que, além da expectativa do consumo anual, deverá ser observado o atendimento ao “princípio” do parcelamento (alínea “b” do inciso V do artigo 40), “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, como é o caso do presente certame.

5.1.29. Ante o exposto, com tais justificativas, se faz necessário o julgamento POR LOTE na presente licitação, em respeito à Supremacia do Interesse Público sob o privado, para garantir a economia em escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, conforme demonstrado do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Neste certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.4.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos descrito no instrumento convocatório, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.8. Neste procedimento, o orçamento até a fase de negociação é aberto.

5.8.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.2. Se justifica o orçamento sigiloso, pois a Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados sigiloso sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5.8.3. Além disso, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir (Decreto 11.462/2023); que com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros; que não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

5.8.4. Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.



5.8.4.1. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

5.8.4.2. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

5.8.5. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5.8.5.1. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

5.8.5.2. Pois, a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão, no teor do art. 5º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

5.8.5.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Pregoeira informa aos Licitantes que o orçamento estimado será público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão constará do edital apenas o valor global, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.



5.9. Por fim, o art. 18, da lei federal nº 14.133/2021, que pede uma motivação sobre o momento da divulgação, onde os participantes do certame terão acesso a planilha de média do sistema após a fase de julgamento das propostas.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

7.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** obtido por meio da maior porcentagem de desconto, observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e II, e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1- Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.1.1 – Poderão participar desta licitação empresas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada



consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos resultados de cada consorciado;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.1.2 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.2- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.3 – O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na seção I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.3.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.3.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

8.3.3- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **8.3.2** e, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.3.4. No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras



públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

8.3.5. Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, “a”, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.3.6. A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

8.3.7. Os benefícios concedidos às ME, EPP ou MEI, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.8. A não regularização da documentação pelas empresas declaradas como Microempresas, nos prazos fixados neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.4.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o município de São Brás do Suaçuí ou quaisquer entes públicos.

8.4.2- Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com



suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.4.3- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

8.4.4- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.4.5- Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, no teor do art. 9º, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.4.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.4.7- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.4.8. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.5- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

9- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema eletrônico que permite a participação dos interessados, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

9.1.1. A licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de usuário e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.2.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.2.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

9.2.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9.3. O credenciamento da licitante na plataforma eletrônica implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao certame, e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma disponibilizada pelo município, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos.

10.2 – Após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

10.2.1 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



10.2.1.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.1.3 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.1.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2.1.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2.1.6 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

10.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.



10.8- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.10- É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema de pregão eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção e também deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.2 – DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

10.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema eletrônico do município, por meio da plataforma, em campo próprio.

10.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma informando o **“PERCENTUAL DE DESCONTO”**, DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com este Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

10.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

10.2.2.2- Número do Processo Licitatório;

10.2.2.3- **PREÇO UNITÁRIO** e **PREÇO TOTAL DO LOTE**, em moeda corrente nacional, em conformidade com este Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.2.4- **“MARCA”** dos produtos/equipamentos, quando for o caso;

10.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior (**sessenta dias**), sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.



10.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

10.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive, maquinários, equipamentos, materiais, embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

10.2.5- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta escrita e na plataforma, será declarada **DECLASSIFICADA** pela Agente de Contratação.

10.2.6. – Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, com fundamento no acórdão 948/2024 Plenário do TCU:

a) serão desclassificadas propostas manifestadamente inexequível, em afronta ao art. 59, incs. III e IV e § 2º, da Lei 14.133/2021, ao art. 21, § 4º, da Instrução Normativa - Seges/ME 73/2022 e à jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 2920/2020-TCU-Plenário, relator Augusto Sherman

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; “Constatado que o lance manifestamente inexequível possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório. **O Agente de contratação pode excluí-lo, de forma a resguardar a Administração de eventual comprometimento da busca pela proposta mais vantajosa (art. 21§ 4º, da IN Seges/ME73/2022) Acórdão 948/2024 – Plenário – TCU”.**



V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

10.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

10.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

10.2.14. – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, ao licitante mais bem classificado, será concedido o prazo de até 30 MINUTOS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, ajustada ao preço final, conforme Modelo de Proposta constante no Anexo do edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo o VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO LOTE e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.15. A proposta e os lances deverão referir-se ao **MENOR PREÇO OBTIDO**

PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO (%) POR LOTE.

10.2.16. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO OBTIDO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO (%) POR LOTE.**

10.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o pregoeiro PODERÁ solicitar amostra ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de



sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

10.3.1 As amostras poderão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí/MG - Horário de atendimento: 08:00 às 16:00 hrs. Endereço: Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, CEP: 35.495-000 - São Brás do Suaçuí / MG, no prazo limite de 07 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Onde será avaliada pela Comissão de Contratação com ajuda da equipe técnica do município.

10.3.2 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.3.4. O município terá o prazo de até (três) dias úteis para avaliação das amostras.

10.3.5. Todos os custos relativos às amostras, ficarão a cargo da Licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de reprovação ou revogação do certame.

10.3.6. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a amostra rejeitada, que não a concluir ou que não realizá-la no prazo estabelecido.

10.3.7. Todos os atos descritos nesta fase da licitação serão públicos e poderão ser acompanhados por quaisquer interessados, sendo que as comunicações relacionadas aos resultados de julgamento serão disponibilizadas no Sistema.

10.3.8. Na hipótese de a proposta da licitante ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

11- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



11.1- Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.

11.2 – A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.

11.2.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2.3 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

11.3- A LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, SALVO SE JUSTIFICADO;

11.4. É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 11.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.

11.5 – EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 11.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

11.6 -Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.6.1 – Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



11.7- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

11.7.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

11.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2 deste Edital.

11.10 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

A licitante deverá anexar os documentos para habilitação Plataforma eletrônica, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

12- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

12.1.1 – Na análise dos documentos de habilitação, será realizado pela pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância



dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.1.2 – As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.1.3 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.1.4 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em validade.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



A avaliação econômico-financeira tem como finalidade demonstrar a solidez e perenidade do licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato educacional. A prova será efetuada de forma direta e eficaz, como descrito abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações de resultado dos 02 (dois) últimos exercícios, mantido registrado na Junta Comercial, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

1. índices de:
Liquidez Geral (LG) superiores a 1 (um);
Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);
Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
Endividamento Geral (EG) Inferior a 0,2 (zero virgula dois)
2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º); e
6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



A exigência de um índice de endividamento geral como dividendos em processos licitatórios é uma medida essencial para garantir que as empresas sejam financeiramente saudáveis e capazes de cumprir com suas obrigações contratuais. As principais justificativas para essa exigência incluem: 1. Segurança e Confiabilidade Estabelecer um limite para o endividamento geral das empresas participantes assegura que apenas aquelas com uma estrutura financeira sólida possam concorrer. Isso reduz o risco de inadimplência ou incapacidade de execução de contrato por problemas financeiros.

Quando uma empresa entra em um processo licitatório, ela se compromete a realizar determinado projeto ou fornecer certos serviços/produtos. Se a empresa tiver um alto nível de endividamento poderá enfrentar dificuldades financeiras ao longo do contrato, como falta de liquidez para cobrir custos operacionais ou obrigações fiscais. A exigência de um índice de individualização mais baixo serve como um mecanismo de proteção para garantir que uma empresa não fique tão alavancada a ponto de comprometer sua capacidade de prestar os serviços

Empresas com menor endividamento tendem a ser mais resilientes diante de crises econômicas ou imprevistos financeiros. Isso é crucial em contratos de longo prazo, onde a continuidade e a conclusão do projeto são fundamentais. Ao exigir um endividamento geral controlado, a administração pública ou a entidade contratante garanta que a empresa terá condições de continuar a execução do contrato mesmo em cenários adversos, reduzindo o risco de intermediários ou abandonos.

Ao importar requisitos financeiros rigorosos, como um índice de endividamento geral baixo, a licitação atrai empresas mais sólidas e financeiramente lucrativas. Isso filtra as empresas participantes, garantindo que apenas aquelas com boa saúde financeira e capacidade de gestão sejam aptas a concorrer. Como resultado, a qualidade dos serviços e produtos oferecidos tende a ser maior, e o risco de problemas durante a execução do contrato é reduzido.

A sustentabilidade financeira é um pilar central em qualquer operação de médio e longo prazo. A exigência de um baixo endividamento geral reflete a preocupação com a sustentabilidade das empresas licitantes. Empresas que operam com níveis de endividamento elevados têm mais facilidade para investir em melhorias, inovação e



expansão, além de serem mais preparadas para lidar com despesas imprevistas. Isso beneficia tanto a própria empresa quanto o contratante, que recebe serviços de organização financeiramente robusta.

Empresas com menor endividamento geralmente oferecem melhores condições com fornecedores e credores, devido ao menor risco percebido. Isso pode resultar em menores custos operacionais e, portanto, em propostas mais competitivas em termos de preço e eficiência. Para o contratante, isso significa obter melhores condições contratuais e, ambientalmente, uma melhor relação custo-benefício.

A exigência de critérios financeiros claros e objetivos, como o índice de endividamento geral, reforça a transparência do processo licitatório. Todas as empresas participantes sabem exatamente quais são os requisitos e podem se preparar melhor. Além disso, isso promove a confiança entre as partes interessadas envolvidas, incluindo a sociedade, que espera que os recursos públicos sejam utilizados com responsabilidade e eficácia.

A aplicação de uma exigência de endividamento geral em licitações pode ter um impacto no mercado, incentivando as empresas a manterem suas finanças em ordem. Isso pode levar a um mercado mais equilibrado, onde as empresas se esforçam para melhorar sua gestão financeira, o que, a longo prazo, beneficia toda a economia. Além disso, empresas financeiramente sólidas são mais capazes de competir de maneira justa, o que eleva o nível da concorrência e, consequentemente, a qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

Os Índices de liquidez e Solvência são usualmente utilizados nas licitações do objeto licitado e ademais consta nos autos do processo administrativo estudos que demonstram que os índices estão dentro dos utilizados no mercado.

- b)** Certidão negativa de falência expedido pelo distribuidor do local da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa dias) após sua emissão.
- c)** DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo deste Edital;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, o objeto licitado;
 - a.1) Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências;
 - a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.3) Atestados que comprovem execução tanto em manutenção quanto em fornecimento de peças para o lote 2;
 - a.4) Atestados que comprovem execução de serviço de gestão de frota para lote 1;
- b) Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Administração nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/65 c/c art. 1º da Lei nº 6.839/80. O registro da empresa deverá estar vigente e em dia para com o CRA, devendo para tanto ser apresentado a Certidão de Regularidade, com fulcro no Inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Apresentar Responsável Técnico e a Certidão de Registro ou Inscrição do profissional esteja devidamente registrado no Conselho Regional de Administração nos termos do art. 1514 da Lei nº 4.769/65 c/c art. 1º da Lei nº 6.839/80;
 - c.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CRA (Conselho Regional de Administração);
 - c.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o 7.4 deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
 - c.3) O vínculo existente entre o profissional indicado e a empresa licitante se dará por meio de cópia do contrato de trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela



legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente;

Obs: Justifica-se a exigência por tratar-se de certame voltado para a contratação de empresa especializada em manutenção veicular, que irá fazer o **gerenciamento e administração** da frota através de **sistema de gestão** de uma rede de credenciados/estabelecimentos que irão fornecer produtos e serviços dos mais diversos. Ainda importante explanar que a remuneração da empresa Contratada se dá por meio de “**taxa de administração**”, reforçando desta forma a atividade relacionada ao campo de atividade do administrador.

Outrossim, pode-se afirmar que conforme Item “b”, art. 2º da Lei nº 4.769/65 é atividade profissional do Administrador quando exercida mediante a pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como **administração** e seleção de pessoal, organização e métodos, **orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica**, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos.

- d) Comprovação de aptidão técnica mediante a apresentação de registro da licitante do CREA, acompanhado, de pelo menos um Engenheiro, habilitado para acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva, em veículos. Item específico para o Lote 2
- e) O vínculo existente entre o profissional indicado e a empresa licitante se dará por meio de cópia do contrato de trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente
- f) A exigência do CREA é justificável para o lote considerando tratar-se de manutenção veicular, onde é necessário, o reparo e retífica de motores, retífica de cabeçotes, reparo em chassi, soldas em longarinas, enfim, atividades correlatas à manutenção veicular, ao qual é necessário e exigível pela legislação de classe a presença de profissional de classe

13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



13.1- Os documentos de habilitação, exceto quanto a habilitação normativa, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

13.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a Administração Pública do município.

13.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do



artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3.1 – Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

13.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico.

13.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar as informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

13.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso da Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.8- Os documentos não apresentados na plataforma do município, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

13.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10- Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1- No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta Licitação.

14.2- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:



14.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2- que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO e PREÇO DO LOTE DO LOTE.

14.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.3.4- que apresentarem preços baseados, exclusivamente, em proposta das demais licitantes;

14.3.5- que de alguma forma não contemple todo o escopo da licitação e reprovada na prova de conceito;

14.3.6- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal eletrônico do município, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com os Anexos I e II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação;

14.3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.3.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.3.10. Para a presente Licitação o Projeto Básico/Termo de Referência poderá exigir a apresentação de amostra, nos termos do Termo de Referência, ANEXO II, do presente Edital.



14.3.11. Caso seja solicitada a amostra, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.3.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.3.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita Comissão ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.3.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

14.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor preço unitário com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas neste Edital.

14.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



14.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10 % **(zero vírgula e dez por cento)**.

14.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

14.12- Será adotado para o envio de lances eletrônicos o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **MENOR PREÇO OBTIDO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO (%) POR LOTE**.

14.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

14.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

14.15.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.15.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.15.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os



respectivos valores e contendo documentos de comprovação adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18- No caso de desconexão do sistema, o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pelo Agente de Contratação e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do município.

14.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.20.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



1.1.1.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.1.1.6. Empresas brasileiras;

1.1.1.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.1.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até 30 (trinta) MINUTOS contadas da solicitação pelo Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

14.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.25.1- substituição e apresentação de documentos;

14.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

14.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Agente de Contratação, devendo ser



comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.29- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

14.32- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.33- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma Eletrônica do município.

14.34- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.35- Não sendo apregoadado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.



15- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1- Nesta licitação não haverá itens exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor da futura licitação e perda da economia em escala. Lado outro, as ME e EPP que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I – Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

IV – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V – A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável à espécie.

VII – Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII – Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹² a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio, do sistema Eletrônico de Licitação do município indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente,

1

² Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.



sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas à Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma eletrônica, sob pena de não conhecimento.

16.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

16.3.1- a decadência do direito de recurso;

16.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

16.3.3- o encaminhamento do processo à Autoridade competente para a homologação.

16.4- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento.

16.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.6.1- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.6.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



16.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

17- DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

17.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

17.3- O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

17.4- Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

17.5- É vedada a aquisição de produtos por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.

17.6- Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

17.7- Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

17.8- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrado entre as partes, observado o seguinte procedimento:

I – para cada fornecimento, emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, entregando uma via à detentora do Registro de Preços para entrega dos produtos solicitados;



II – a Nota de Empenho e a Ordem de Compra são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços – Anexo deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterà, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a) número desta Concorrência e do processo licitatório respectivo;
- b) descrição e especificação dos produtos objeto do Registro de Preços;
- c) qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;
- d) valor dos produtos ou serviços ofertados pela adjudicatária;
- e) prazo de entrega pactuado.

18.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

18.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.

18.4- A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.4.1- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço o detentor do melhor preço deverá apresentar Licença Ambiental devidamente em vigor, nos limites estabelecida pelas legislação, considerando o dever da Administração em zelar pelo desenvolvimento sustentável e considerando que a atividade está relacionada diretamente com agentes poluentes, sob pena de cancelamento do registro.

18.4.2- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço a licitante deverá apresentar Placa de Experiência em nome do licitante, com os impostos incidentes em dia e conjuntamente deverá apresentar Apólice de Seguro de Guarda de Veículo Ampla. Somente será aceita apólice em dia e em nome do detentor do melhor preço, sob pena de cancelamento do registro. Exigência para o vencedor do Lote 2.

18.5- O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.



18.6- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.7- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

18.8- A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, no teor do art. 84, na NLL.

19.1.1 – Aplica-se-à, na Ata de Registro de Preços, às mesmas cláusulas contratuais previsto na minuta contratual.

19.2. Já os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser firmada terão o prazo de vigência de contratação de 5 (cinco) anos, contados da emissão da ordem de início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

20- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1- A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.



20.2- A “Ordem de Compra” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, contendo informações dos locais de entrega.

21- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1- Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

21.2- No ato da entrega dos produtos será realizada inspeção das características constantes do Termo de Referência.

21.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:

21.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

21.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

21.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar



a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

21.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.8.1. Competirá o Fiscal de Contrato, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações e;

21.8.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

21.8.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.



21.8.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21.8.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.8.1.6. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

22- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

22.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora do contrato, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do município.

22.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

22.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

22.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.



22.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

22.1.8- A Administração solicitará o fornecimento dos produtos/serviços de acordo com as demandas das Secretarias requisitantes.

22.1.9 A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração para o lote 1. Para o lote 2 será o valor cobrado para a manutenção preventiva e/ou corretiva de sua frota de veículos, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, e serviço de reboque/guincho.

22.1.10 O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá estar presente no sistema da CONTRATADA, e ser aprovado pelo contratante antes da emissão da respectiva nota fiscal/Fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Edital

22.1.11 Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

22.1.12 Poderão ser emitidas notas fiscais separadas referente a aquisição de peças, prestação de serviços, reboque e taxa de administração. Em caso de taxa negativa a Contratada deverá emitir Fatura.

22.1.13 O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liquidação do empenho, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e/ou prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento

22.1.14 Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora, A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município. Especificamente para o lote 1, em caso de taxa positiva, haverá as retenções de impostos, na hipótese de taxa negativa, a retenção trata-se especificamente das notas fiscais dos credenciados.



22.1.15 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, O pagamento realizado pela CONTRATADA à sua rede credenciada será reembolsado/repassado pelo CONTRATANTE;

22.1.16 As notas fiscais poderão ser emitidas separadas devendo compreender:

- Valor da taxa de administração (em caso de taxa positiva)
- Reembolso/repasso referente aos valores pagos, pela CONTRATADA, à sua rede credenciada referente a aquisição (peças) e serviços
- Retenções de ISSQN na fonte, se houver.

22.1.17 As notas fiscais deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do órgão/entidade contratante;
- Período ao qual se refere a fatura
- O número do contrato;
- Informações da fonte pagadora;
- Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;
- Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;
- Valor do reembolso/repasso a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e
- Valor do Desconto e Valor dos Serviços
- A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do contratante.

22.1.18 Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar, na quinzena em referência, o Relatório Analítico da Despesa - RAD contendo todas as manutenções já ocorridas e aprovadas na funcionalidade de pré-faturamento

23- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA



23.1- Homologada a licitação pela Autoridade competente, o município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

23.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

23.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

23.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

24- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do município para o ano de 2025:

02.010.001 SETOR DE OBRAS E URBANISMO

04 ADMINISTRAÇÃO

122 APOIO ADMINISTRATIVO

2062 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA OBRAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0543

FONTE: 1500000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



24.2- Por outro lado, em razão que se trata de Sistema de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 17, do Decreto Federal de nº 11.462/23, onde que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

25- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

25.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

25.1.1- Pelo CASIP quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e Contrato;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a ATA decorrente do Registro de Preços e Contrato;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 139, da Lei Federal de 14.133/21 e alterações posteriores.

25.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

25.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

25.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 25.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

25.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível,



a comunicação será feita por meio de publicação no “Diário Oficial”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

25.5- A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CASIP a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

26- DAS SANÇÕES

26.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

26.1.1. O licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame e;

26.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar da Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando;

26.1.4.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



26.1.4.4. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.4.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.4.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

26.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1- Advertência;

26.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

26.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

26.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **23.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula **23.2.2.1**.

26.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento da Secretaria requisitante;
- b) não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que a detentora da Ata de Registro de Preços providencie a substituição ou complementação dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.



26.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços e Contrato;

26.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.2.3.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.2.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas ao contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.2.3.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no instrumento convocatório.

26.2.3.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

26.2.3.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



26.2.3.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.2.3.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.2.3.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que o contrato tenha juntado à Administração.

26.4- Constituem motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo:

- I – não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III – a lentidão no início do fornecimento dos produtos;
- IV – o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V – a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na Ata de Registro de Preços;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do artigo 107, “b” da Lei reiterado de faltas;
- IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – a dissolução da sociedade;
- XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV – descumprimento do disposto no artigo 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.6- A rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

26.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

26.9- Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração, reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

27- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

27.1- Este Edital será publicado:

27.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Editais 2024 – Pregão” do site eletrônico:



<https://www.saobrasdosuacui.mg.gov.br/pagina/16832/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O%20-%202024> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

27.1.2- Em síntese, no Diário Oficial;

27.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

27.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do Município e as publicações no Diário Oficial, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

27.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

27.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

27.5.1- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

27.5.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

27.6- O Município não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

27.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via sistema.



27.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

27.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

28- DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

28.1 Terminada a fase de lances, a empresa classificada em 1º lugar, declarada provisoriamente vencedora, **PODERÁ** ser convocada pelo Agente de Contratação para disponibilizar acesso ao Sistema de Gestão para submeter-se à Análise de Amostra do Sistema, perante a Comissão, onde será simulado, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

28.2 A Avaliação do sistema de gestão será feita exclusivamente por meio dos testes estabelecidos no checklist deste anexo podendo ser de forma virtual ou presencial.

28.2.1 Cada teste verificará se o sistema de gestão atende aos quesitos que menciona, previstos no Termo de Referência

28.2.2 O sistema de gestão será considerado aprovado em cada teste se cumprir as requisições mínimas descritas e apresentar os resultados.

28.2.3 Será realizado check-list abaixo para verificação de cumprimento de requisitos:

Item	Características	Situação
01	O sistema deve dar acesso e fazer o cadastro de órgãos/entidades e unidades.	
02	O sistema deve possibilitar o cadastro de veículos.	
03	O sistema deve possibilitar o cadastro de usuários.	
04	O sistema deve possibilitar o cadastro de condutores.	
05	O Sistema de Gestão:deve ter a sua execução e acesso via internet, interligar as redes credenciadas, equipe especializada e órgãos/entidades, funcionamento online para o registro de veículos, orçamentos, cotação, aprovação de demais dados de manutenção, bem como consultas e relatórios.	
06	O registro do veículo na oficina somente poderá ser realizado mediante a inserção de senha do condutor e/ou usuário responsável do órgão/entidade.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

PROCESSO Nº _____
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

07	Somente estabelecimentos da rede credenciada poderá registrar orçamentos aos veículos no sistema de gestão.	
08	O sistema de gestão deverá permitir o cancelamento de orçamentos/cotações somente em situações de garantia de menor preço ou em caso de cancelamento de demanda. Mantendo o LOG de todo o ocorrido, incluindo, no mínimo, os orçamentos, o responsável pela exclusão e a justificativa.	
09	Deverá ser possível realizar no sistema de gestão a cotação de preços em no mínimo 3(três) oficinas. Negociar os preços com as 03 oficinas e, ao final da negociação, encaminhá-los para aprovação. Não sendo possível o encaminhamento quando não forem atingidos pelo menos 3(três) orçamentos.	
10	Deverá ser possível registrar no sistema a retirada do veículo na oficina após o término da manutenção e/ou a entrega do veículo ao contratante.	
11	Somente o condutor do órgão/entidade do qual o veículo faz parte poderá retirar o veículo da oficina. Em caso de entrega, o usuário responsável poderá aceitar o recebimento no sistema após a entrega do mesmo.	
12	O gestor de frota poderá aprovar parcialmente o orçamento no sistema de gestão.	
13	O sistema deve receber a informação da finalização da manutenção do veículo e deverá informar ao gestor da frota.	
14	O sistema deve efetuar o controle da garantia de peças e serviços no sistema de gestão.	
15	O sistema deve gerar arquivo com os dados das manutenções registradas nos formatos : xlsx, csv e pdf.	
16	O sistema de gerenciamento deverá possuir relatórios sobre as manutenções realizadas organizadas por veículo, condutor, tipo de manutenção 1 (preventiva, corretiva e preditiva), tipo de manutenção 2 (elétrica, mecânica, hidráulica, suspensão, lataria, capotaria...) período, unidade, órgão/entidade, local de manutenção ou Município.	
17	O sistema deverá gerar relatórios contendo o detalhamento de cada manutenção.	
18	O sistema deve possuir gerenciamento e suporte técnico por parte do contratado, feito por equipe especializada. O suporte deverá ser prestado na utilização do sistema por parte da contratante e rede credenciada. Deverá também atuar caso haja necessidade de intervenção com a rede credenciada sobre a manutenção e abastecimento, mediante simples solicitação do contratante.	
19	O sistema deve possuir acompanhamento da posição do veículo em tempo real, assim como parâmetros de velocidade, consumo de combustível (quando suportado pelo veículo), monitoramento de curvas fechadas e freadas bruscas. Obs.: A instalação de módulo de rastreamento não pode modificar o veículo de maneira a excluir sua garantia ou aumentar qualquer tipo de risco.	
20	O sistema deve possuir controle de consumo de combustível.	
21	O sistema de controle de abastecimento deve possuir liberação mediante senha ou identificação do condutor. Recolhimento da informação de quilometragem,	



	quantidade combustível abastecido e tipo de combustível.	
22	Somente estabelecimentos da rede credenciada poderão efetuar abastecimento dos veículos da frota. Caso não haja possibilidade de abastecimento através do sistema a contratada deverá fornecer uma maneira alternativa de abastecimento, não dependente de meios tecnológicos.	
23	O sistema deve gerar arquivo com os dados dos abastecimentos registradas nos formatos : xlsx, csv e pdf.	
24	O sistema deverá gerar relatórios contendo o detalhamento de cada abastecimento.	

29- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

29.2- Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

29.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/ Comissão.

29.2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.2.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.2.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



29.2.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.2.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

29.4- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico, além na plataforma saobrasdosuacui.licitapp.com.br/ e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

29.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

29.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

29.6.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.7- O Departamento de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

29.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município, e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de preços e das demais cominações legais.

29.9- Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Pregoeira.

29.10- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico / Estudo Técnico Preliminar – Matriz de Riscos

ANEXO II – Termo de Referência;



ANEXO III – Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO IV- Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI- Minuta Modelo de Contrato Administrativo

29.11- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

29.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

29.13- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

29.14- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

29.15- O cumprimento das condições exigidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexos I e II deste Edital poderão ser fiscalizados por servidor designado ou por Comissão Instituída pela Administração.

29.16 - Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º. da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.16.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.16.2- O reajuste será realizado por apostilamento.

São Brás do Suaçuí, 23 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUI
AVENIDA DR. APRÍGIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 150 – CENTRO – CEP 35.495-000

PROCESSO Nº _____
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 09/2025**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 05/2025****ANEXO I****PROJETO BÁSICO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Matriz de Riscos)****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****048/2024****1. DO OBJETO**

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para “Contratação de empresa especializada em gerenciamento de manutenção de veículos com fornecimento de peças e administração de frota por meio de um sistema informatizado e integrado via web on-line para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral”.

1.2. No presente Estudo, levou-se em conta as demandas do município de São Brás do Suauí.

1.3. O Município possui a necessidade premente de manter os veículos de sua frota, portanto, encontramos a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecer produtos e acessórios para a manutenção veicular e também a contratação de empresa para administrar a frota municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA – Art. 18, § 1, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

2.1. O Município, constatou-se que possui uma demanda de inúmeras licitações, sendo: de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da compra de peças automotivas, alinhamento e balanceamento, aquisição de pneus, aquisição de baterias, aquisição de combustível entre outras tantas necessárias.

2.2. Neste contexto, as licitações geram um excessivo retrabalho.

Município	UF	População	Frota Municipal	Valor

São Brás do Suaçuí	MG	3.513	66 VEÍCULOS	Anexo
--------------------	----	-------	-------------	-------

LISTA DE VEÍCULOS DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

DSC_VEICULO	DSC_MARCA	DSC_MODELO	NUM_A NOFAB RICACA O
CAR/CAMINHAO/TANQUE, 9,01T/177CV, OFICIAL, VERMELHA	M.BENZ/L1318	CAR/CAMINHA O/TANQUE	2011
PAS/AUTOMÃ“VEL, 07L/086CV, OFICIAL, PRATA	FIAT/DOBLÃ” ATTRACTIV (OWJ-6775)	PAS/AUTOMÃ“ VEL	2013
PAS/ONIBUS/TRANS. ESCOLAR, 0,00T/156CV, OFICIAL, AMARELA	M. BENZ/CAIO LO 916 .ORE	PAS/ONIBUS/TR ANS. ESCOLAR	2018
VIATURA, 12, OFICIAL, BRANCA	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1	VIATURA	2010
CAR/CAMINHONETE/C.ABE RT, 0,7 T / 104CV, OFICIAL, PRATA	VW/NOVA SAVEIRO CS	CAR/CAMINHO NETE/C.ABERT	2013
PASSAGEIRO/ONIBUS, 43/170CV, ALUGUEL, AZUL	M.BENZ/CIFER AL CITMAX U	PASSAGEIRO/O NIBUS	2003
PAS/ONIBUS, 45L/170CV, ALUGUEL, AZUL	M.BENZ/CIFER AL CITMAX U	PAS/ONIBUS	2003
PASSAGEIRO- AUTOMOVEL, 05P/066CV/CIL:4, OFICIAL, PRETA	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PASSAGEIRO- AUTOMOVEL	2009
MOTONIVELADORA, 0, 0, AMARELA	KOMATSU GD 523	MOTONIVELA DORA	2004
PAS/ONIBUS, 27/150CV, ALUGUEL, PRATA	MARCOPOLO VOLARE/ DW9 ON	PAS/ONIBUS	2010
PAS/ONIBUS, 33L/156CV, ALUGUEL, PRATA	MARCOPOLO/ VOLARE DW9 ON	PAS/ONIBUS	2014
PAS/AUTOMOVEL, 07L/086CV, OFICIAL, PRATA	FIAT/DOBLO ATTRACTIV	PAS/AUTOMOV EL	2013
RETRO ESCAVADEIRA, 0, 0, AMARELA	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR	RETRO ESCAVADEIRA	2013
PAS/AUTOMOVEL, 07L/086CV, OFICIAL, PRATA	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	PAS/AUTOMOV EL	2014

PAS/ONIBUS, 56L/185CV, OFICIAL, AMARELA	M. BENZ / OF 1519 R. ORE	PAS/ONIBUS	2014
PAS/AUTOMOVEL, 05L/075CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT/UNO WAY 1.0	PAS/AUTOMOV EL	2013
PAS/AITOMOVEL, 05L/132CV, OFICIAL, PRETA	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	PAS/AITOMOV EL	2014
PAS/AUTOMOVEL, 05L/076CV, OFICIAL, PRETA	VW/GOL CITY MB	PAS/AUTOMOV EL	2014
CAR/CAMINHAO/BASCULA NTE, 8,35T/218CV, OFICIAL, AZUL	IVECO/TECTO R 170E22	CAR/CAMINHA O/BASCULANT E	2013
ESP/CAMINHONETE/AMBU LANC, 0,56T/088CV/, OFICIAL, BRANCA	FIAT/FIORINO UNITRANSAMB (QUA-2620)	ESP/CAMINHO NETE/AMBULA NC	2019
PAS/AUTOMOVEL, 05L/104CV, OFICIAL, PRATA	16 VW/POLO 1.6 SPORTLINE	PAS/AUTOMOV EL	2013
PAS/AUTOMOVEL, 05L/075CV/1000, OFICIAL, PRATA	FIAT/ UNO WAY 1.0	PAS/AUTOMOV EL	2011
PAS/AUTOMÃ“VEL, 07L/086CV/1400, OFICIAL, PRATA	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	PAS/AUTOMÃ“VEL	2014
CAR/CAMINHÃfO/BASCUL ANTE, 15,94T/286CV, OFICIAL, BRANCA	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4	CAR/CAMINHÃ fO/BASCULAN TE	2014
CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA, 0,70T/109CV, OFICIAL, PRATA	FORD COURIER	CAR/CAMINHO NETE/C. ABERTA	2010
PAS/ONIBUS, 29L/140CV, ALUGUEL, AMARELA	AGRALE/MA7.5 NEOBUS TBOY	PAS/ONIBUS	2001
PAS/ ONIBUS, 48L/186CV, OFICIAL, AMARELA	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	PAS/ ONIBUS	2012
PAS/MICROONIBUS2011, 15L/080CV/1390, OFICIAL, BRANCA	VW KOMBI ESCOLAR	PAS/MICROONI BUS2011	2011
PAS/AUTOMOVEL, 05L/075CV/1000, OFICIAL, PRATA	FIAT UNO WAY PLACA HLF-7605	PAS/AUTOMOV EL	2011
RETRO ESCAVADEIRA, 0, 0, AMARELO	JCD 3C	RETRO ESCAVADEIRA	2013
MINICARREGADEIRA, 0, 0, AMARELA	SKID	MINICARREGA DEIRA	2014
CAR/CAMINHAO/BASCULA NTE, 8,35T/218CV, OFICIAL, AZUL	IVECO/TECTO R 170E22	CAR/CAMINHA O/BASCULANT E	2013
000, 000, 00, 00	0	0	0

ESP/CAMINHÃO/AB.CAB.S UPL, 5.88T/ 177CV, OFICIAL, BRANCA	IVECO / VERTIS 90V18	ESP/CAMINHÃO/ O/AB.CAB.SUPL	2014
PAS/ONIBUS, 31L/165CV, ALUGUEL, PRATA	MARCOPOLO/ VOLARE W9 ON	PAS/ONIBUS	2012
PAS/ONIBUS, 29L/170CV, ALUGUEL, AMARELA	IVECO/CITYCL ASS 70C17	PAS/ONIBUS	2013
PAS/ONIBUS, 28L115CV, ALUGUEL, BRANCA	MARCOPOLO/ VOLARE V8 ON	PAS/ONIBUS	2006
PAS/ONIBUS, 29L/170CV, ALUGUEL, AMARELA	IVECO/CITYCL ASS 70C17	PAS/ONIBUS	2013
CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA, 10,58T/189CV/, OFICIAL, VERMELHO	FORD/CARGO 1719	CAR/CAMINHÃO fO/C.ABERTA	2014
PAS/AUTOMOVEL, 05L/132CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT/WEEKEN D ADVENTURE	PAS/AUTOMOV EL	2014
PAS/AUTOMOVEL, 07L/086CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	PAS/AUTOMOV EL	2014
PAS/AUTOMOVEL, 07L/086CV, OFICIAL, PRATA	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	PAS/AUTOMOV EL	2014
PAS/AUTOMOVEL, 07L/086CV/1400, OFICIAL, PRATA	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	PAS/AUTOMOV EL	2014
PAS/AUTOMOVEL/NENHU MA, 05L/075CV, OFICIAL, PRATA	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	PAS/AUTOMOV EL/NENHUMA	2010
PAS/MIROONIBUS, 12L/061CV, OFICIAL, BRANCA	VW/KOMBI LOTAÇÃO	PAS/MIROONIB US	2005
CAR/CAMINHÃO/TANQUE, 9,00T / 130 CV, OFICIAL, AMARELA	MERCEDES BENS	CAR/CAMINHÃO fO/TANQUE	1986
CAR/CAMINHÃO/BASCUL ANTE, 7,0T/136CV, OFICIAL, BEGE	M.B./MERCEDE S BENS L 1214	CAR/CAMINHÃO fO/BASCULAN TE	1990
MAQUINA, 0, 0, AMARELA	MOTONIVELA DORA / NEW HOLLAND	MAQUINA	2010
CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA, 4,50/109CV, OFICIAL, VERMELHA	M.BENZ/ 710	CAR/CAMINHÃO fO/C. ABERTA	1998
CARGA/CAMINHÃO/CARR OCERIA ABERTA, 7,0T/142CV, OFICIAL, VERMELHA	MB/MERCEDES BENS (608 D)	CARGA/CAMIN HÃO/CARROC ERIA ABERTA	1983

13, 0, 0, BRANCO	MÁQUINA PARA CAPINA QUÍMICA	13	2007
RETRO ESCAVADEIRA, 0, 0, AMARELO	RETRO ESCAVADEIRA CASE	RETRO ESCAVADEIRA	2006
16, 0, 0, LARANJA	MOTOSERRA STILL	16	2007
CAR/CAMINHÃO/BASCUL ANTE, 22,5T/170CV, OFICIAL, VERMELHA	MERCEDES BENS L1218 R	CAR/CAMINHÃO fO/BASCULAN TE	2000
PAS/AUTOMÃ“VEL, 05L/070CV, OFICIAL, PRATA	GM/CELTA 4P LIFE	PAS/AUTOMÃ“ VEL	2006
PAS/AUTOMÓVEL/NENHU MA, 0, 0, PRETO	FIAT HMG-8469	PAS/AUTOMÓV EL/NENHUMA	1
PAS/AUTOMÃ“VEL, 05/066CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT/ UNO MILE FIRE FLEX	PAS/AUTOMÃ“ VEL	2006
PAS/AUTOMÓVEL, 05L/075CV/1000, OFICIAL, PRATA	FIAT UNO WUY1.0	PAS/AUTOMÓV EL	2011
PASS/MICROONIBUS, 16L/116CV/2402, OFICIAL, PRATA	I/ FORD TRANSIT 350 L CIRILO	PASS/MICROO NIBUS	2011
PAS/AUTOMÓVEL, 05L/103CV, OFICIAL, BRANCA	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	PAS/AUTOMÓV EL	2008
PAS/AUTOMÓVEL/NENHU MA, 07L/086CV/1400, OFICIAL, PRATA	FIAT(DOBLÁ“) 1.4	PAS/AUTOMÓV EL/NENHUMA	2010
PAS/AUTOMÓVEL/NENHU MA, 0, 0, BRANCO	FIAT	PAS/AUTOMÓV EL/NENHUMA	1
PAS/ AUTOMÓVEL/NENHUMA, 05L/066CV, OFICIAL, PRATA	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PAS/ AUTOMÓVEL/N ENHUMA	2009
ESP/ CAMINHONETE/AMBULAN CIA, 142T116CV, OFICIAL, BRANCA	1/FORD TRANSIT UNIVIDA A	ESP/ CAMINHONET E/AMBULANCI A	2011
PAS/AUTOMÓVEL/NENHU MA, 05L/066CV, OFICIAL, PRATA	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PAS/AUTOMÓV EL/NENHUMA	2009
ESP/CAMIONETE/AMBULÃ, NCIA 1.6, 00,70T/107CV, OFICIAL, BRANCA	VW/SAVEIRO AMBULÃ,NCIA 1.6	ESP/CAMIONE TE/AMBULÃ,N CIA 1.6	2007
PAS/AUTOMÓVEL, 05L/075CV/1000, OFICIAL, PRATA	FIAT / UNO WAY 1.0	PAS/AUTOMÓV EL	2011

PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA, 05L/066CV/1000, OFICIAL, CINZA	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PAS/AUTOMOV EL/NENHUMA	2010
PAS/ONIBUS, 28L/120CV, OFICIAL, PRATA	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	PAS/ONIBUS	2005
PAS/ONIBUS, 24L/122CV, ALUGUEL, BRANCA	M. B./M. BENZ	PAS/ONIBUS	1989
PAS/MICROONIBUS, 17L/103CV, ALUGUEL, BRANCA	FIAT/DUCAT15 VT CIRILO M6	PAS/MICROONIBUS	2001
PASS/MICRONIBUS, 15L/080CV/1390, OFICIAL, BRANCA	VW/KOMBI ESCOLAR	PASS/MICRONIBUS	2011
EQUIPAMENTO, 400L/3CV, 0, AMARELA	MENEGOTE PROFISSIONAL	EQUIPAMENTO	2013
MAQUINAS, 2000RPM, 00, AMARELA	CATERPILHAR	MAQUINAS	2014
PAS/MICROONIBUS, 18/127CV/2300, ALUGUEL, CINZA	FIAT/DUCATO MUL ATENAMI	PAS/MICROONIBUS	2015
PAS/ONIBUS, 22L/170CV, OFICIAL, AMARELA	IVECO/CITYCL ASS 70C 17	PAS/ONIBUS	2015
1, 00, 000, VERMELHA	BUFFALO 2.8	1	2015
PAS/AUTOMOVEL, 05L/114CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	PAS/AUTOMOV EL	2009
PAS/ONIBUS, 27L/150CV, ALUGUEL, AZUL	M.BENZ/MASC GRANMINI O (HNN-0993)	PAS/ONIBUS	2010
PAS/AUTOMÃ“VEL/, 05L/066CV, OFICIAL, PRATA	FIAT/UNO MILLE ECONOMY (HLA-4068)	PAS/AUTOMÃ“VEL/	2009
PAS/UTOMOVEL, 05L/132CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT /PALIO WK ADVEN FLEX (OPQ8512)	PAS/UTOMOV EL	2013
PASS/ AUTOMOVEL, 05P/104CV/CIL2.4, OFICIAL, PRETA	VW/GOL CITY MC S	PASS/ AUTOMOV EL	2014
PAS/AUTOMOVEL, 05L/075CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	PAS/AUTOMOV EL	2019
PAS/ONIBUS, 28L/120CV, OFICIAL, PRATA	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	PAS/ONIBUS	2005
PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOK-9811)	PAS/AUTOMOV EL	2018
PAS/AUTOMOVEL,	CHEV/SPIN	PAS/AUTOMOV	2018

07L/111CV, OFICIAL, PRATA	1.8L MT LTZ (QOK-9821)	EL	
PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOK-9811)	PAS/AUTOMOV EL	2018
PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/ (QOK-9800)	PAS/AUTOMOV EL	2018
PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOK-9822)	PAS/AUTOMOV EL	2018
PAS/AUTOMÃ“VEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOK-9821)	PAS/AUTOMÃ“VEL	2018
PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOK-9815)	PAS/AUTOMOV EL	2018
PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOK-9807)	PAS/AUTOMOV EL	2018
PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOF-9774)	PAS/AUTOMOV EL	2018
PAS/AUTOMOVEL, 05L/117CV, OFICIAL, PRATA	VW/POLO MF (QOJ-1763)	PAS/AUTOMOV EL	2018
ESP/CAMIONETE/AMBULÃ“NCIA 1.6, 00,70T/107CV, OFICIAL, BRANCA	VW/SAVEIRO AMBULÃ“NCIA 1.6 (HMN-6799)	ESP/CAMIONE TE/AMBULÃ“NCIA 1.6	2007
ESP/CAMINHONETE/AMBU LANCIA, 0,62T/086CV, OFICIAL, BRANCA	FIIAT/DOBLO RONTAN AMB2	ESP/CAMINHO NETE/AMBULA NCIA	2013
MD PEH 1016, 0, 0, 0	ENFARDADEIR A HIDRAULICA	MD PEH 1016	2015
PEH 1016, 0, MAQUINA PRENSA, AZUL	PRENSA - USINA	PEH 1016	2015
MOTOR SOLDADOR, MS 250, -, VERMELHA	WORKER MS250	MOTOR SOLDADOR	2015
CAR/CAMINHONETE/C.ABERT, 0,64T/104CV, OFICIAL, PRATA	VW/SAVEIRO CS TL MB	CAR/CAMINHO NETE/C.ABERT	2014
RETRO ESCAVADEIRA, 0, 0, AMARELA	RETRO ESCAVADEIRA CASE	RETRO ESCAVADEIRA	1997
MIS/CAMIONETA/C. FECHADA, 01,00T/061CV, OFICIAL, BRANCA	VW/KOMBI	MIS/CAMIONE TA/C. FECHADA	2005
PAS/MICROONIBUS, 29L/136CV, ALUGUEL,	M.BENZ/LO 814	PAS/MICROONI BUS	2000

VERDE			
MIS/CAMIONETA/C.FECHADA, 01,00T/061CV, OFICIAL, BRANCA	VW KOMBI	MIS/CAMIONETA/C.FECHADA	1999
PAS/MICROONIBUS, 16L/075CV, ALUGUEL, AZUL	IMP/ASIA TOPIC	PAS/MICROONIBUS	1998
PASS MICROONIBUS, 15L/080CV/1390, OFICIAL, BRANCA	VW KOMBI ESCOLAR	PASS MICROONIBUS	2011
PAS/ONIBUS, 28L/145CV, OFICIAL, PRATA	MARCOPOLO VOLARE A8 ON	PAS/ONIBUS	2002
PAS/MICROONIBUS, 16L/129CV, ALUGUEL, BRANCA	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	PAS/MICROONIBUS	2008
PAS/ONIBUS, 49L/303CV, OFICIAL, BRANCA	SCANIA/K 113 CL	PAS/ONIBUS	1992
MIS/CAMIONETA/C.FECHADA, 1,00T/085CV, OFICIAL, BRANCA	VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA/C.FECHADA	2006
PAS/MICROONIBUS2011, 15L/080CV/1390, OFICIAL, BRANCA	VW KOMBI	PAS/MICROONIBUS2011	2011
PAS/AUTOMOVEL, 05L/122CV/1587, OFICIAL, BRANCO	CITROEN/AIRC ROSS FEEL	PAS/AUTOMOVEL	2016

2.2.1. A necessidade da contratação está fundamentada na exigência de fornecer uma solução para o Município.

2.2.2. O quantitativo apresentado poderá ser acrescido ou suprimido de acordo com as necessidades da Administração.

3. SOLUÇÃO ENCONTRADA

3.1. Para atender a essa necessidade, foi proposta a contratação de empresa especializada em gerenciamento de manutenção veicular que forneça a mão de obra necessária, que forneça as peças e acessórios, pneus, combustível (diesel, gasolina, álcool, arla e derivados de petróleo), reboque e demais contratações necessárias.

3.2. O presente estudo vem de encontro para buscar alternativas para a contratação tradicional para a manutenção de veículos, na qual envolve inúmeros objetos e inúmeros fornecedores.

3.3. Desta forma a licitação em formato de administração/gestão de frota é uma alternativa que deva ser levada em consideração.

3.4. Ao que se refere à legalidade pela substituição da contratação

tradicional pelo novo modelo, cuja finalidade e a melhor relação custo-benefício, da ordem jurídico-administrativa no entendimento ao interesse coletivo, o Tribunal de Contas da União, em 2009 (ACÓRDÃO Nº 2731/2009 – TCU – Plenário) já há havia apreciado a questão e considerando regular essa forma de contratação, conforme em destaque abaixo:

3.5. “Discute-se, no presente processo, a compatibilidade do modelo de contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos definido pela SR/DPF/RJ com os princípios concernentes à administração pública e aos certames licitatórios, em especial com os princípios da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. Assim, o exame a ser empreendido por esta Corte deve abranger os aspectos tanto jurídicos quanto operacionais da questão. 2. No tocante à vertente legal, endosso as conclusões do relator que refutam as críticas formuladas pela Secex/RJ e pelo MPTCU e que demonstram que os parâmetros definidos pelo órgão contratante são compatíveis com o ordenamento normativo concernente à matéria. 3. É preciso destacar, inicialmente, que o objeto a ser contratado difere daquele que a administração usualmente demandava, a manutenção veicular diretamente efetuada por uma única oficina mecânica. No novo modelo, o serviço demandado é de administração e gestão da manutenção, o que significa que o contratado não será responsável direto pela execução dos serviços mecânicos necessários. 4. Por tal motivo, é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática têm sido rotineiramente empregada – sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso – em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.

1. Levantamento e Planejamento Detalhado:

- Realização de um estudo detalhado das necessidades do município.
- Planejamento da aquisição com base em critérios de prioridade e urgência.

2. Processo de Seleção de Fornecedores:

- Identificação e avaliação de fornecedores qualificados para garantir a qualidade e conformidade dos materiais.
- Realização de um processo competitivo de licitação para assegurar a melhor relação custo-benefício.

3. Aquisição de Materiais e Equipamentos:

- Compra de peças e acessórios, pneus, combustíveis e demais insumos necessários e primordiais para a manutenção veicular
- Consideração de normas de qualidade, segurança e adequação dos materiais adquiridos.

4. Distribuição e Implantação:

- Planejamento logístico para que o contrato atenda simultaneamente e de forma homogênea todas as demandas do Município.

- Coordenação com as autoridades locais para garantir a correta instalação e uso dos materiais.

5. Monitoramento e Avaliação Contínuos:

- Implementação de um sistema de monitoramento para acompanhar a aquisição, utilização e efetividade do contrato em questão
- Realização de controle através de métodos eficazes de tal forma a nos dar subsídios para que a ferramenta efetive como instrumento facilitador para o Município.

3.6. A contratação é justificada pela necessidade urgente de melhorar a qualidade dos serviços e produtos adquiridos pelo Município e ainda proporcionar redução de custos para o município. A solução encontrada, que envolve a aquisição planejada e estruturada de materiais e recursos automotivos, visa atender plenamente às demandas identificadas, promovendo que o Município tenha em mãos a frota sempre a disposição, utilizando recursos inovadores, modernos e eficientes. Esta abordagem está em conformidade com as disposições legais do Art. 18, § 1, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

3.7. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento da gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021.

4.1. Tendo em vista a natureza do objeto e a previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa a modalidade de licitação é o Pregão eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos art. 28, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133.21.

4.2. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP), por menor preço por lote, e que a proposta da licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos materiais a serem empregados, quantitativos, forma, condições da execução dos serviços, capacidade técnica da contratada, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

4.3. Adjudicação deverá ser apenas para um fornecedor, uma vez que este terá que prover todas as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, no almoxarifado ou outro lugar indicado pelo Município, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Deverá ser elaborado Termo de Referência discriminando todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as disposições contidas na legislação atual e seus anexos, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto.

4.7. Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 2143-2146). Edição do Kindle).

4.8. Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

4.9. De mais a mais, os produtos a serem licitados são facilmente encontrados no mercado local, bem como, são produtos padronizados pelas empresas

fabricantes, que contém, inclusive, autorização de comercialização de agência regulamentadora.

4.10. Ao realizar o levantamento dos itens necessários em satisfazer as demandas originárias do Municípios, o setor de contratações de natureza semelhantes já realizadas pelo município, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto seria de 30 dias corridos. Isto posto, levando-se em consideração o prazo para instalação, treinamento, adaptação, credenciamentos e demais atividades inerentes.

4.11. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como atender as demandas de forma satisfatória e regular considerando a necessidade do Município.

4.12. Ao consultar o setor técnico responsável, visando proporcionar uma contratação mais vantajosa, com produtos e serviços de qualidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto e ainda assim não gerar um direcionamento irregular para determinadas marcas específicas e buscar o maior número de fornecedores competitivos e capazes de atender às exigências do instrumento convocatório, optou-se pela indicação de algumas funcionalidades básicas requeridas.

4.13. O sistema deverá ter as funcionalidades pretendidas, porém, deverão ser submetidas a uma análise técnica objetiva.

Item	Características	Situação
01	O sistema deve dar acesso e fazer o cadastro de órgãos/entidades e unidades.	
02	O sistema deve possibilitar o cadastro de veículos.	
03	O sistema deve possibilitar o cadastro de usuários.	
04	O sistema deve possibilitar o cadastro de condutores.	
05	O Sistema de Gestão:deve ter a sua execução e acesso via internet, interligar as redes credenciadas, equipe especializada e órgãos/entidades, funcionamento online para o registro de veículos, orçamentos, cotação, aprovação de demais dados de manutenção, bem como consultas e relatórios.	
06	O registro do veículo na oficina somente poderá ser realizado mediante a inserção de senha do condutor e/ou usuário responsável do órgão/entidade.	
07	Somente estabelecimentos da rede credenciada poderá registrar orçamentos aos veículos no sistema de gestão.	
08	O sistema de gestão deverá permitir o cancelamento de orçamentos/cotações somente em situações de garantia de menor preço ou em caso de cancelamento de demanda. Mantendo o LOG de todo o ocorrido, incluindo, no mínimo, os orçamentos, o responsável pela exclusão e a justificativa.	

09	Deverá ser possível realizar no sistema de gestão a cotação de preços em no mínimo 3(três) oficinas. Negociar os preços com as 03 oficinas e, ao final da negociação, encaminhá-los para aprovação. Não sendo possível o encaminhamento quando não forem atingidos pelo menos 3(três) orçamentos.	
10	Deverá ser possível registrar no sistema a retirada do veículo na oficina após o término da manutenção e/ou a entrega do veículo ao contratante.	
11	Somente o condutor do órgão/entidade do qual o veículo faz parte poderá retirar o veículo da oficina. Em caso de entrega, o usuário responsável poderá aceitar o recebimento no sistema após a entrega do mesmo.	
12	O gestor de frota poderá aprovar parcialmente o orçamento no sistema de gestão.	
13	O sistema deve receber a informação da finalização da manutenção do veículo e deverá informar ao gestor da frota.	
14	O sistema deve efetuar o controle da garantia de peças e serviços no sistema de gestão.	
15	O sistema deve gerar arquivo com os dados das manutenções registradas nos formatos : xlsx, csv e pdf.	
16	O sistema de gerenciamento deverá possuir relatórios sobre as manutenções realizadas organizadas por veículo, condutor, tipo de manutenção 1 (preventiva, corretiva e preditiva), tipo de manutenção 2 (elétrica, mecânica, hidráulica, suspensão, lataria, capotaria...) período, unidade, órgão/entidade, local de manutenção ou Município.	
17	O sistema deverá gerar relatórios contendo o detalhamento de cada manutenção.	
18	O sistema deve possuir gerenciamento e suporte técnico por parte do contratado, feito por equipe especializada. O suporte deverá ser prestado na utilização do sistema por parte da contratante e rede credenciada. Deverá também atuar caso haja necessidade de intervenção com a rede credenciada sobre a manutenção e abastecimento, mediante simples solicitação do contratante.	
19	O sistema deve possuir acompanhamento da posição do veículo em tempo real, assim como parâmetros de velocidade, consumo de combustível (quando suportado pelo veículo), monitoramento de curvas fechadas e freadas bruscas. Obs.: A instalação de módulo de rastreamento não pode modificar o veículo de maneira a excluir sua garantia ou aumentar qualquer tipo de risco.	
20	O sistema deve possuir controle de consumo de combustível.	
21	O sistema de controle de abastecimento deve possuir liberação mediante senha ou identificação do condutor. Recolhimento da informação de quilometragem, quantidade combustível abastecido e tipo de combustível.	
22	Somente estabelecimentos da rede credenciada poderão efetuar abastecimento dos veículos da frota. Caso não haja possibilidade de abastecimento através do sistema a contratada deverá fornecer uma maneira alternativa de abastecimento, não dependente de meios tecnológicos.	
23	O sistema deve gerar arquivo com os dados dos abastecimentos registradas nos formatos : xlsx, csv e pdf.	

24	O sistema deverá gerar relatórios contendo o detalhamento de cada abastecimento.	
----	--	--

4.14. Serão utilizados os parâmetros, conforme o caso: acessibilidade, controle, ampla rede de credenciados, capacidade de operar via web, e outras funcionalidades

4.15. A vigência inicial do contrato será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

4.16. O sistema e todo material necessário será de inteira responsabilidade da contratada.

4.17. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

4.18. Além dos documentos obrigatórios para habilitação no teor do art. 62 e 65, da NLL, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da NLL.

4.19. Além do documento sugerido, necessário Certidão de Falência e Concordata;

4.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º); e

4.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.22. Por fim, entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, o mesmo não pode ser tomado isoladamente, devem ser interpretados juntamente com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações públicas.

4.23. No presente estudo, não se vislumbra restrições à competitividade, mas tão somente zelo da Administração ao buscar cercar-se de garantias que permitam concluir que a contratação que vier a ser firmada possibilite a execução plena do contrato, sem criar constrangimentos ou embaraços futuros.

4.24. Pois, o que se busca **é a contratação de empresa que efetivamente trabalhe na área e seja capaz de mobilizar os elementos necessários para entregas dos produtos.**

4.25. Cabe salientar que a proposta mais vantajosa para a administração pública não é a que visa uma relação de custo imediato menor. Mas sim a de um melhor custo-benefício que satisfaça preponderantemente o interesse público, atendendo a sociedade na atividade primária do Estado.

4.26. Pois, dentre os princípios basilares da Administração Pública aplicáveis às licitações, a eficiência, tão bem explicada por Joel de Menezes Niebuhr³, gira em torno de três aspectos fundamentais: **preço, qualidade e celeridade**. Do princípio da eficiência, mais abrangente, decorrem outros princípios, entre os quais: o do preço justo, que determina que a administração não assume compromissos com preços fora de mercado; o da seletividade, que requer cuidados com a seleção da proposta contratada, relacionando-se diretamente com qualidade do objeto a ser contratado e; o da celeridade, que abrange o tempo que se deve levar para a conclusão do procedimento licitatório, devendo ser o mais breve possível. NIEBUHR, J. de M. Licitação pública e contrato administrativo. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 55.

4.27. O que a Administração Pública busca é a melhor proposta que garanta o atendimento do Interesse Público, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR - Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021.

5.1. Os quantitativos determinados na relação dos itens, detalhados em anexo classificados, foram obtidos através de estudo, além de analisar as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e projeções de futuras oscilações das demandas originárias, bem como, o ingresso de novos veículos, com respaldo orçamentário e financeiro obtidos em análise das leis orçamentárias municipais, conforme demanda descrita na tabela abaixo.

5.2. Consideramos que a presente licitação deve ser realizado em dois lotes, para oferecer uma alternativa plausível e viável ao Município, sendo:

³ 4 NIEBUHR, J. de M. Licitação pública e contrato administrativo. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 55

5.3. Lote 01 composto pela Gestão de Frota propriamente entendido, este lote é remunerado por meio da aplicação de taxa de administração em todos os serviços e produtos adquiridos no decurso contratual pela rede de estabelecimentos credenciados.

5.4. Lote 02 composto especificamente pelo fornecimento de peças e acessórios com a aplicação de mão de obra diretamente pela empresa vencedora, neste caso, a gestão da frota fica a cargo da Administração, ficando a responsabilidade da Contratada pelo fornecimento dos itens necessários para a manutenção.

Considerando:

LOTE 1: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, E ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS.

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

N ^o	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	VALOR REFERENCIAL	PROP OSTA	PES O	VALOR C/ DESCONT O
1	Taxa de Administração Demais Itens				0,50	
2	Desconto s/ Peças tabela do Fabricante	Veículos Leves	22,83%		2,00	
		Veículos Médios	26,00%		2,00	
		Veículos Pesados	25,00		2,00	
		Media			6,00	
3	Desconto s/ Valor hora Homem	Veículos Leves	155,00R\$		1,00	

		Veículos Médios	214,17R\$		1,00	
		Veículos Pesados	250,00R\$		1,00	
		Media			3,00	
4	Taxa de Administração de Combustível/Pneus				0,50	
					10,00	
Taxa de Desconto						

SERÁ DECLARADO VENCEDOR O LICITANTE QUE OFERTAR A MAIOR TAXA DE DESCONTO.

LOTE 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, E ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	MAO DE OBRA	DESCONTO	VT
1	VEICULOS LEVES	R\$155,00	22,83	1.083,02
2	VEICULOS MEDIO	R\$214,17	26,00	1.300,68
3	VEICULOS PESADOS	R\$250,00	25,00	1.450,00
	SOMA DOS VT			3.833,70

SERÁ DECLARADO VENCEDOR O LICITANTE QUE OFERTAR A MAIOR TAXA DO DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL

Para o lote 2: Será utilizada a seguinte fórmula para obtenção do VT = MO x 4 + (100-D) x 6

Onde:

VT = Valor Total

MO = Valor da Mão de Obra

100-D = Valor fictício subtraído pelo desconto ofertado

D= Desconto ofertado

OBS.: O licitante deverá ofertar por meio de percentual o desconto sobre a soma dos VT (taxa resultante), ao qual deverá ser objeto de aplicação no VT (TAXA RESULTANTE), que automaticamente será aplicado aos valores referenciais contidos neste instrumento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, VI, da Lei n.14.133/2021.

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. O Valor Total Estimado é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

6.3. Foram utilizados para obtenção dos valores os seguintes parâmetros: PNCP, Banco de Preços do TCE, Painel de Preços do Governo Federal, preços praticados pela Administração Pública obtida através do Portal Compras Governamentais e Aquisições e Contratações similares de outros entes públicos obtidos através de plataforma de pesquisa de preços e além de fornecedores.

6.4. Com relação ao Mapa Comparativo de Preços, após a desconsideração dos valores extremos, utilizou-se o seguinte: a MÉDIA em razão da heterogeneidade, por esta não ser afetada pelas significativas variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência e representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado. A MÉDIA por apresentarem preços mais homogêneos, seguindo a metodologia recomendada no Manual do STJ.

6.5. Todo detalhamento consta em anexo classificado nos autos do procedimento licitatório, contendo as fontes e os memoriais de cálculo empregados na pesquisa.

6.6. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resultasse em uma proposta mais vantajosa do objeto.

7. DA JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. O presente objeto se justifica pela adoção do julgamento por lote de acordo com o que dispõe o art. 40, inciso V, “b”, combinado, com o § 3º, inciso I, da NLL, *in verbis*:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

7.2. À vista de mencionados dispositivos foram editadas as Súmulas 247, do Tribunal de Contas da União e 114, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respectivamente, com seguintes redações:

Súmula nº 247 - TCU: "É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Súmula de nº 114 - TCE/MG, in verbis: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

7.3. Uma leitura apressada poderia levar o incauto à equivocada conclusão de que a adoção do tipo de julgamento “menor preço por lote” seria, a princípio, uma irregularidade.

7.4. No entanto, é de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens somente deve ser adotada quando:

- a) **tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado;**
- b) **não acarretar perda da economia de escala; e**
- c) **não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado**

7.5. As disposições acima expostas evidenciam de forma clara e incontestável o caráter excepcional do regramento que compele à Administração Pública, em licitar o objeto em diversos itens, posto que, são claras ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como, à inexistência da perda da economia de escala.

7.6. Na mesma linha condicional, o artigo 23, ressalta necessidade de inexistência de prejuízo ao conjunto do objeto que se pretende adquirir, dispõe o art. 40, inciso V, “b”, combinado com o § 2º, inciso I, da NLL.

7.7. A principal intenção deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR em relação ao julgamento por lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocado em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

7.8. A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação.

7.9. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

7.10. Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas.

7.11. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia,

apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares.

7.12. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

7.13. A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatada as condicionantes contidas nos dispositivos legais acima apontados, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos itens quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada a tal Princípio Constitucional.

7.14. No presente caso, a perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, tempo, mobilização, aquisição para cada item é patente, especialmente, por se tratar de compras rotineiras.

7.15. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma por lotes que se pretendem, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor.

7.16. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

7.17. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista, possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

7.18. Neste contexto, a licitação tendo como critério o “MENOR PREÇO POR LOTE” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do produto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo, a cargo de um mesmo administrador.

7.19. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases da execução contratual, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração

da garantia dos resultados.

7.20. Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

7.21. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido que:

"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

7.22. Abaixo, alguns recortes de outras decisões do TCU corroborando a posição adotada:

Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa. 60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. 61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que é a sua finalidade é a redução das despesas administrativas. (Grifos Nossos). Acórdão 2407/2006 – Plenário.

É lícito os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si Representação efetuada por empresa, com pedido de medida cautelar, apontou supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 01/2013, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro. Entre os quesitos do edital impugnados, destaque-se o que estabeleceu o agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes. Argumentou a autora da representação que a licitação por lote, em que os componentes

sejam "elementos díspares entre si", afrontaria disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/1993, c.c. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto 5.450/2005, assim como a orientação contida na Súmula 247 TCU, na medida em que impediria um maior número de empresas de participar do certame, pois muitas delas seriam capazes de ofertar apenas alguns itens e não outros. A relatora, no entanto, ao endossar o exame empreendido pela unidade técnica a respeito dessa questão, considerou pertinente a justificativa de que tal medida visou à "padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes da AGLT e objetivou "garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si. E de que se buscou evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de "preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompases no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores". Acrescentou que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos". E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". Mencionou ainda decisão do Tribunal que forneceu orientação que se ajustaria às especificidades do caso sob exame, no sentido de que "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão 5.260/2011-1® Câmara. Acrescentou que houve efetiva competição no certame, que contou com a participação de quinze empresas. O Tribunal, então, por não identificar razões para a suspensão do certame, julgou improcedente a representação. Precedente mencionado: Acórdão 5.260/2011-1® Câmara. Acórdão 861/2013- Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013. (Grifos Nossos)

7.23. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

"Desse modo à regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela

disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

7.24. No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho, para quem:

a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) **a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento**" JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 207).

7.25. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

8. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

8.2. Este conhecimento necessário deverá ser transmitido pela Contratada através de treinamento específico, e/ou com o fornecimento de apostila onde deverá conter informações técnicas operacionais do sistema.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021.

9.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações:

02.010.001 SETOR DE OBRAS E URBANISMO

04 ADMINISTRAÇÃO

122 APOIO ADMINISTRATIVO

2062 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA OBRAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0543

FONTE: 1500000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021.

10.1. Contratação em tela preverá os fornecimentos dos produtos, sob demanda, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Preços e Especificações.

10.2. A solução proposta para a contratação de empresa em duas espécies de serviços: 1º Empresa de Gestão de Frota com a utilização de sistema específico com ampla rede de credenciado para execução dos serviços de manutenção veicular, fornecimento de peças, combustíveis, pneus e reboque e demais, 2º Empresa especializada em manutenção de veículos para fornecer mão de obra e produtos para manutenção veicular; visando atender às necessidades do municípios, é abrangente e foi estruturada para assegurar a eficácia, a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos. A seguir, descreve-se a solução como um todo, conforme o Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

1. Levantamento e Diagnóstico das Necessidades

- **Análise Detalhada:** Realização de um levantamento minucioso das necessidades do município. Este levantamento incluiu levantamento de frota, valores despendidos e a análise de dados sobre infraestrutura, recursos disponíveis e demandas específicas.
- **Priorização de Necessidades:** Identificação e priorização das áreas críticas que necessitam de intervenção imediata, tais como ausência de fornecedores, dificuldades de abastecimento, entre outros.

2. Planejamento Estratégico da Aquisição

- **Definição do Escopo:** Delimitação clara dos tipos de materiais e produtos a serem adquiridos necessita de ressalvas por tratarem de manutenção em grande parte de ações corretivas, posterior ao dano ou defeito nos veículos, causando desta forma, uma impossibilidade de definição do quantitativo e da relação de produtos.
- **Orçamento e Viabilidade:** Elaboração de um levantamento de contratações semelhantes com análise de mercado e busca detalhada em diversos outros mercados.

3. Processo de Seleção de Fornecedores

- **Licitação Competitiva:** Condução de um processo licitatório transparente e competitivo, em conformidade com a legislação vigente, para selecionar os melhores fornecedores com base em critérios de qualidade, preço, prazo de entrega e condições de pagamento.
- **CrITÉrios de Avaliação:** Utilização de critérios rigorosos para a avaliação dos fornecedores, incluindo histórico de desempenho, conformidade com normas de qualidade e capacidade logística.

4. Aquisição e Logística

- **Compra dos Materiais:** Realização da compra dos materiais selecionados, assegurando que todos os itens adquiridos atendam aos padrões de qualidade e às especificações técnicas definidas, Normas da ABNT.
- **Distribuição e Entrega:** Planejamento e execução da logística de distribuição, garantindo que os materiais sejam entregues de maneira eficiente e organizada em todos os municípios consorciados conforme necessidade, demanda.

5. Implementação e Uso

- **Instalação e Configuração:** Coordenação da instalação e configuração dos equipamentos tecnológicos e mobiliário, com suporte técnico adequado para garantir o funcionamento correto dos mesmos.
- **Treinamento e Capacitação:** Oferecimento de treinamento para gestores sobre o uso do sistema e equipamentos, visando maximizar o aproveitamento dos recursos.

6. Monitoramento e Avaliação

- **Acompanhamento Contínuo:** Implementação de um sistema de monitoramento contínuo para acompanhar a utilização dos materiais e equipamentos, avaliar seu impacto no ambiente e identificar possíveis ajustes necessários.
- **Feedback e Melhoria Contínua:** Coleta de feedback de usuários finais (gestores, credenciados, Contratante) para avaliar a satisfação e eficácia dos materiais, promovendo melhorias contínuas conforme necessário.

Conclusão

10.3. A solução proposta para a aquisição de materiais para o Município abrange todas as etapas necessárias para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, proporcionando uma frota mantida e em perfeito estado de conservação e de alta qualidade. Essa abordagem integrada e detalhada está em conformidade com o Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021.

11.1. Por intermédio desta contratação será possível fornecer produtos e serviços para manutenção de veículos de frota do município, com agilidade e com melhores condições, em cumprimento ao princípio da eficiência administrativa, além de gerar economia de escala, para que se preserve a continuidade dos serviços públicos.

11.2. Lado outro, os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresas para fornecimento é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

11.3. A contratação de uma empresa especializada no ramo do objeto, para o fornecimento do objeto do futuro contrato, proporcionará inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

11.4. A seguir, apresenta-se o demonstrativo dos resultados pretendidos com a aquisição de materiais e serviços para os Contratantes, visando atender às necessidades do município, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021.

1. Melhoria da Qualidade

- **Resultado Pretendido:** Elevar o padrão de qualidade de fornecedores e contratado, de forma a obter melhores produtos e serviços, garantindo desta forma que a frota dos contratantes estejam sempre em perfeita condição de uso e dentro dos parâmetros pretendidos e esperados pelos usuários dos municípios consorciados.
- **Indicadores de Resultado:**
 - Aumento do desempenho de utilização em avaliações internas e externas.
 - Melhoria das condições atuais dos veículos.

- Redução do custo de manutenção por veículo;
- Melhoria da satisfação do usuário interno e externo;
- Ganho de escala nas compras;
- Maior controle de garantias dos serviços e produtos;

2. Atualização e Modernização dos Ambientes de Transporte

- **Resultado Pretendido:** Modernizar o setor de transportes dos Municípios com equipamentos e materiais atualizados.
- **Indicadores de Resultado:**
 - Instalação de equipamentos tecnológicos (computadores,) em um número que possa garantir a utilização dos serviços oferecidos
 - Controle por meio de relatórios, por frota, veículo, período.

3. Acesso à Tecnologia

- **Resultado Pretendido:** Garantir que a manutenção seja acompanhada em tempo.
- **Indicadores de Resultado:**
 - Emissão de relatórios de forma a garantir o resultado da frota.

4. Apoio ao Processo

Resultado Pretendido: Fornecer amplo e ininterrupto apoio ao contratante

- **Indicadores de Resultado:**
 - Aumento na disponibilidade e diversidade de materiais e recursos informáticos.
 - Utilização efetiva desses recursos por parte dos usuários.

5. Capacitação dos Usuários Internos

- **Resultado Pretendido:** Capacitar os usuário, gestores e credenciados na utilização do sistema
- **Indicadores de Resultado:**
 - Realização de programas de formação continuada para os usuários.
 - Aumento na competência e confiança no uso de tecnologia.

Conclusão

11.5. Os resultados pretendidos com a aquisição dos serviços de manutenção de veículos são amplos e visam promover melhorias significativas na qualidade da frota oferecida pelo município. Esses resultados serão monitorados e avaliados por meio de indicadores específicos, garantindo a eficácia das ações implementadas e o cumprimento dos objetivos estabelecidos, em conformidade com o Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A manutenção de veículos por si só, já encontra-se respaldada, como um facilitador e apoiador ao meio ambiente como um todo, e de forma significativa é responsável por garantir que recursos no âmbito automotivo, estejam sempre em condições usuais, de forma a reduzir o consumo e produção de novos veículos.

12.2. Em outro ponto, a manutenção de veículos é responsável direto em boa parte da emissão de CO₂ no mercado, levando em consideração que a correta manutenção da frota de veículos, é responsável por garantir que seja reduzido o volume de emissão de gases no mercado.

12.3. Ainda, levando em consideração que a utilização de peças e produtos de qualidade conforme especificação da ABNT, poderá ensejar uma redução de paralisações da frota, evitando paralisações com veículos quebrados, gerando transtorno em diversos âmbitos

12.4. Lado outro, a manutenção de veículos exerce ainda um potencial poluidor, caracterizado pela utilização de óleos, graxas, combustíveis e derivados de petróleo, que podem vir a ser lançados no meio ambiente. Neste sentido é importante que a empresa contratada esteja em conformidade com a legislação ambiental. Para tanto, deverá exigir que a empresa esteja em conformidade com seu licenciamento ambiental.

12.5. Importante, destaque a empresa Contratada faça garantias de que a rede credenciada também esteja em conformidade com a legislação ambiental

1. Produção e Descarte de Materiais

- **Impacto Potencial:** A fabricação dos materiais adquiridos, como óleos, combustíveis e derivados estejam em conformidade com a legislação.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Optar por fornecedores que adotem práticas de produção sustentável e possuam certificações ambientais.
 - Priorizar a aquisição de materiais feitos de materiais recicláveis ou sustentáveis.
 - Implementar programas de reciclagem e reutilização de materiais.

2. Consumo de Energia

- **Impacto Potencial:** O uso de equipamentos tecnológicos, na manutenção de veículos visa reduzir o consumo de antigos equipamentos mais poluentes.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Adquirir equipamentos com selo de eficiência energética (como o selo Procel no Brasil).
 - Promover o uso racional de energia, com campanhas de conscientização e adoção de práticas de economia de energia.

3. Descarte de Equipamentos

- **Impacto Potencial:** O descarte inadequado de peças e oleos e insumos causar contaminação do solo e da água por metais pesados e outros componentes tóxicos.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Deverá a contratada estabelecer em sua rede ou própria o MTR.
 - Criar programas de coleta seletiva.
 - Promover a reutilização de equipamentos, quando possível, e doar equipamentos ainda funcionais para outras instituições que possam utilizá-los.

4. Uso de Papéis

- **Impacto Potencial:** A impressão de materiais didáticos e documentos administrativos pode resultar em alto consumo de papel e impacto sobre as florestas.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - O próprio sistema via e-web, on line é uma forma de reduzir o consumo de papel

5. Geração de Resíduos Sólidos

- **Impacto Potencial:** O Resíduo sólido gerado na manutenção de veículos é o grande produtor de resíduos poluentes.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Implementar programas de gestão de resíduos sólidos incluindo a separação, coleta seletiva e reciclagem, deverá a empresa ter o MTR implementado.

Conclusão

12.6. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais para o são variados e podem ser significativos se não forem devidamente gerenciados. No entanto, com a implementação de medidas mitigadoras adequadas, é possível minimizar esses impactos e promover um projeto sustentável e responsável. A adoção de práticas ambientalmente corretas contribuirá para a preservação do meio ambiente e para a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da sustentabilidade.

12.7. Para tanto, a empresa deverá dispor no Programa de Gestão de Resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n.14.133/2021.

13.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades

identificadas durante a elaboração.

São Brás do Suaçuí/MG, em 10 de janeiro de 2025.

Crístian Bárbara de Carvalho Souza
Diretora de Secretaria



PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 05/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. Do Objeto

2.2. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de manutenção de veículos com fornecimento de peças e administração de frota por meio de um sistema informatizado e integrado via web on-line para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes e derivados de petróleo, e etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, com o devido fornecimento de combustíveis (gasolina; diesel s10; etanol e aditivo arla), em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão frotas e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores para atendimento às necessidades do Município de São Brás do Suaçuí, pelo período de 12 (doze) meses.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

	Município	UF	População	Frota	Valor
06	São Brás do Suaçuí	MG	3.513	66	<u>ANEXO</u>

Fonte: <https://dadosabertos.tce.mg.gov.br/view/xhtml/paginas/telaInicio.xhtml>

DSC_VEICULO	DSC_MARCA	DSC_MODELO	NUM_A NOFABR ICACAO
CAR/CAMINHAO/TANQUE, 9,01T/177CV, OFICIAL, VERMELHA	M.BENZ/L1318	CAR/CAMINHA O/TANQUE	2011
PAS/AUTOMÃ“VEL, 07L/086CV, OFICIAL, PRATA	FIAT/DOBLÃ” ATTRACTIV (OWJ-6775)	PAS/AUTOMÃ“ VEL	2013
PAS/ONIBUS/TRANS. ESCOLAR, 0,00T/156CV, OFICIAL, AMARELA	M. BENZ/CAIO LO 916 .ORE	PAS/ONIBUS/TR ANS. ESCOLAR	2018
VIATURA, 12, OFICIAL, BRANCA	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1	VIATURA	2010
CAR/CAMINHONETE/C.ABE RT, 0,7 T / 104CV, OFICIAL, PRATA	VW/NOVA SAVEIRO CS	CAR/CAMINHO NETE/C.ABERT	2013
PASSAGEIRO/ONIBUS, 43/170CV, ALUGUEL, AZUL	M.BENZ/CIFERA L CITMAX U	PASSAGEIRO/O NIBUS	2003
PAS/ONIBUS, 45L/170CV, ALUGUEL, AZUL	M.BENZ/CIFERA L CITMAX U	PAS/ONIBUS	2003
PASSAGEIRO- AUTOMOVEL, 05P/066CV/CIL:4, OFICIAL, PRETA	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PASSAGEIRO- AUTOMOVEL	2009
MOTONIVELADORA, 0, 0, AMARELA	KOMATSU GD 523	MOTONIVELAD ORA	2004
PAS/ONIBUS, 27/150CV, ALUGUEL, PRATA	MARCOPOLO VOLARE/ DW9 ON	PAS/ONIBUS	2010
PAS/ONIBUS, 33L/156CV, ALUGUEL, PRATA	MARCOPOLO/V OLARE DW9 ON	PAS/ONIBUS	2014
PAS/AUTOMOVEL, 07L/086CV, OFICIAL, PRATA	FIAT/DOBLO ATTRACTIV	PAS/AUTOMOV EL	2013
RETRO ESCAVADEIRA, 0, 0, AMARELA	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR	RETRO ESCAVADEIRA	2013
PAS/AUTOMOVEL, 07L/086CV, OFICIAL, PRATA	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	PAS/AUTOMOV EL	2014
PAS/ONIBUS, 56L/185CV, OFICIAL, AMARELA	M. BENZ / OF 1519 R. ORE	PAS/ONIBUS	2014

PAS/AUTOMOVEL, 05L/075CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT/UNO WAY 1.0	PAS/AUTOMOV EL	2013
PAS/AITOMOVEL, 05L/132CV, OFICIAL, PRETA	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	PAS/AITOMOVE L	2014
PAS/AUTOMOVEL, 05L/076CV, OFICIAL, PRETA	VW/GOL CITY MB	PAS/AUTOMOV EL	2014
CAR/CAMINHAO/BASCULAN TE, 8,35T/218CV, OFICIAL, AZUL	IVECO/TECTOR 170E22	CAR/CAMINHA O/BASCULANTE	2013
ESP/CAMINHONETE/AMBUL ANC, 0,56T/088CV/, OFICIAL, BRANCA	FIAT/FIORINO UNITRANSAMB (QUA-2620)	ESP/CAMINHON ETE/AMBULAN C	2019
PAS/AUTOMOVEL, 05L/104CV, OFICIAL, PRATA	16 VW/POLO 1.6 SPORTLINE	PAS/AUTOMOV EL	2013
PAS/AUTOMOVEL, 05L/075CV/1000, OFICIAL, PRATA	FIAT/ UNO WAY 1.0	PAS/AUTOMOV EL	2011
PAS/AUTOMÃ“VEL, 07L/086CV/1400, OFICIAL, PRATA	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	PAS/AUTOMÃ“ VEL	2014
CAR/CAMINHÃfO/BASCULA NTE, 15,94T/286CV, OFICIAL, BRANCA	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4	CAR/CAMINHÃf O/BASCULANTE	2014
CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA, 0,70T/109CV, OFICIAL, PRATA	FORD COURIER	CAR/CAMINHO NETE/C. ABERTA	2010
PAS/ONIBUS, 29L/140CV, ALUGUEL, AMARELA	AGRALE/MA7.5 NEOBUS TBOY	PAS/ONIBUS	2001
PAS/ ONIBUS, 48L/186CV, OFICIAL, AMARELA	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	PAS/ ONIBUS	2012
PAS/MICROONIBUS2011, 15L/080CV/1390, OFICIAL, BRANCA	VW KOMBI ESCOLAR	PAS/MICROONI BUS2011	2011
PAS/AUTOMOVEL, 05L/075CV/1000, OFICIAL, PRATA	FIAT UNO WAY PLACA HLF- 7605	PAS/AUTOMOV EL	2011
RETRO ESCAVADEIRA, 0, 0, AMARELO	JCD 3C	RETRO ESCAVADEIRA	2013
MINICARREGADEIRA, 0, 0, AMARELA	SKID	MINICARREGA DEIRA	2014
CAR/CAMINHAO/BASCULAN TE, 8,35T/218CV, OFICIAL, AZUL	IVECO/TECTOR 170E22	CAR/CAMINHA O/BASCULANTE	2013
000, 000, 00, 00	0	0	0
ESP/CAMINHÃfO/AB.CAB.SU PL, 5.88T/ 177CV, OFICIAL, BRANCA	IVECO / VERTIS 90V18	ESP/CAMINHÃf O/AB.CAB.SUPL	2014

PAS/ONIBUS, 31L/165CV, ALUGUEL, PRATA	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	PAS/ONIBUS	2012
PAS/ONIBUS, 29L/170CV, ALUGUEL, AMARELA	IVECO/CITYCLASS 70C17	PAS/ONIBUS	2013
PAS/ONIBUS, 28L115CV, ALUGUEL, BRANCA	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	PAS/ONIBUS	2006
PAS/ONIBUS, 29L/170CV, ALUGUEL, AMARELA	IVECO/CITYCLASS 70C17	PAS/ONIBUS	2013
CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA, 10,58T/189CV/, OFICIAL, VERMELHO	FORD/CARGO 1719	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA	2014
PAS/AUTOMOVEL, 05L/132CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	PAS/AUTOMOVEL	2014
PAS/AUTOMOVEL, 07L/086CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	PAS/AUTOMOVEL	2014
PAS/AUTOMOVEL, 07L/086CV, OFICIAL, PRATA	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	PAS/AUTOMOVEL	2014
PAS/AUTOMOVEL, 07L/086CV/1400, OFICIAL, PRATA	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	PAS/AUTOMOVEL	2014
PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA, 05L/075CV, OFICIAL, PRATA	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA	2010
14, 0, 0, LARANJA	ROÃOADEIRA GARDEM	14	2011
PAS/MIROONIBUS, 12L/061CV, OFICIAL, BRANCA	VW/KOMBI LOTAÃO	PAS/MIROONIBUS	2005
CAR/CAMINHÃO/TANQUE, 9,00T / 130 CV, OFICIAL, AMARELA	MERCEDES BENS	CAR/CAMINHÃO/TANQUE	1986
CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, 7,0T/136CV, OFICIAL, BEGE	M.B./MERCEDES BENS L 1214	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	1990
MAQUINA, 0, 0, AMARELA	MOTONIVELADORA / NEW HOLLAND	MAQUINA	2010
14, 0, 0, LARANJA	ROÃOADEIRA TERRA	14	2010
CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA, 4,50/109CV, OFICIAL, VERMELHA	M.BENZ/ 710	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	1998
14, 0, 0, LARANJA	ROÃOADEIRA GARDEM	14	2011
14, 0, 0, LARANJA	ROÃOADEIRA GARDEM	14	2011

CARGA/CAMINHÃO/CARRO CERIA ABERTA, 7,0T/142CV, OFICIAL, VERMELHA	MB/MERCEDES BENS (608 D)	CARGA/CAMINHÃO/CARRO CERIA ABERTA	1983
13, 0, 0, BRANCO	MÁQUINA PARA CAPINA QUIMICA	13	2007
1, 0, 0, LARANJA	PODADOR DE ÁRVORE HUSGVAMA	1	2010
14, 1, 1, LARANJA	ROÇADEIRA GARDEM	14	2011
RETRO ESCAVADEIRA, 0, 0, AMARELO	RETRO ESCAVADEIRA CASE	RETRO ESCAVADEIRA	2006
16, 0, 0, LARANJA	MOTOSERRA STILL	16	2007
CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, 22,5T/170CV, OFICIAL, VERMELHA	MERCEDES BENS L1218 R	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2000
14, 0, 0, LARANJA	ROÇADEIRA GARDEM	14	2011
PAS/AUTOMÁVEL, 05L/070CV, OFICIAL, PRATA	GM/CELTA 4P LIFE	PAS/AUTOMÁVEL	2006
PAS/AUTOMÓVEL/NENHUMA, 0, 0, PRETO	FIAT HMG-8469	PAS/AUTOMÓVEL/NENHUMA	1
PAS/AUTOMÁVEL, 05/066CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT/ UNO MILE FIRE FLEX	PAS/AUTOMÁVEL	2006
PAS/AUTOMÓVEL, 05L/075CV/1000, OFICIAL, PRATA	FIAT UNO WUY1.0	PAS/AUTOMÓVEL	2011
PASS/MICROONIBUS, 16L/116CV/2402, OFICIAL, PRATA	I/ FORD TRANSIT 350 L CIRILO	PASS/MICROONIBUS	2011
PAS/AUTOMÓVEL, 05L/103CV, OFICIAL, BRANCA	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	PAS/AUTOMÓVEL	2008
PAS/AUTOMÓVEL/NENHUMA, 07L/086CV/1400, OFICIAL, PRATA	FIAT(DOBLÓ) 1.4	PAS/AUTOMÓVEL/NENHUMA	2010
PAS/AUTOMÓVEL/NENHUMA, 0, 0, BRANCO	FIAT	PAS/AUTOMÓVEL/NENHUMA	1
PAS/AUTOMÓVEL/NENHUMA, 05L/066CV, OFICIAL, PRATA	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PAS/AUTOMÓVEL/NENHUMA	2009
ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA, 142T116CV, OFICIAL, BRANCA	1/FORD TRANSIT UNIVIDA A	ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA	2011

PAS/AUTOMOVE/L/NENHUM A, 05L/066CV, OFICIAL, PRATA	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PAS/AUTOMOV EL/NENHUMA	2009
ESP/CAMIONETE/AMBULÃ, NCIA 1.6, 00,70T/107CV, OFICIAL, BRANCA	VW/SAVEIRO AMBULÃ,NCIA 1.6	ESP/CAMIONET E/AMBULÃ,NCI A 1.6	2007
PAS/AUTOMOVE/L, 05L/075CV/1000, OFICIAL, PRATA	FIAT / UNO WAY 1.0	PAS/AUTOMOV EL	2011
PAS/AUTOMOVE/L/NENHUM A, 05L/066CV/1000, OFICIAL, CINZA	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PAS/AUTOMOV EL/NENHUMA	2010
PAS/ONIBUS, 28L/120CV, OFICIAL, PRATA	MARCOPOLO/ VOLARE V8 ON	PAS/ONIBUS	2005
PAS/ONIBUS, 24L/122CV, ALUGUEL, BRANCA	M. B./M. BENZ	PAS/ONIBUS	1989
PAS/MICROONIBUS, 17L/103CV, ALUGUEL, BRANCA	FIAT/DUCAT15V T CIRILO M6	PAS/MICROONI BUS	2001
PASS/MICRONIBUS, 15L/080CV/1390, OFICIAL, BRANCA	VW/KOMBI ESCOLAR	PASS/MICRONI BUS	2011
EQUIPAMENTO, 400L/3CV, 0, AMARELA	MENEGOTE PROFISSIONAL	EQUIPAMENTO	2013
MAQUINAS, 2000RPM, 00, AMARELA	CATERPILHAR	MAQUINAS	2014
PAS/MICROONIBUS, 18/127CV/2300, ALUGUEL, CINZA	FIAT/DUCATO MUL ATENA MI	PAS/MICROONI BUS	2015
PAS/ONIBUS, 22L/170CV, OFICIAL, AMARELA	IVECO/CITYCLAS S 70C 17	PAS/ONIBUS	2015
1, 00, 000, VERMELHA	BUFFALO 2.8	1	2015
PAS/AUTOMOVE/L, 05L/114CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	PAS/AUTOMOV EL	2009
PAS/ONIBUS, 27L/150CV, ALUGUEL, AZUL	M.BENZ/MASC GRANMINI O (HNH-0993)	PAS/ONIBUS	2010
PAS/AUTOMÃ“VEL/, 05L/066CV, OFICIAL, PRATA	FIAT/UNO MILLE ECONOMY (HLA-4068)	PAS/AUTOMÃ“VEL/	2009
PAS/UTOMOVE/L, 05L/132CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT /PALIO WK ADVEN FLEX (OPQ8512)	PAS/UTOMOVE L	2013
PASS/ AUTOMOVE/L, 05P/104CV/CIL2.4, OFICIAL, PRETA	VW/GOL CITY MC S	PASS/ AUTOMOVE/L	2014

PAS/AUTOMOVEL, 05L/075CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	PAS/AUTOMOV EL	2019
PAS/ONIBUS, 28L/120CV, OFICIAL, PRATA	MARCOPOLO/ VOLARE V8 ON	PAS/ONIBUS	2005
MÃQUINA, 1,7 KW A 9500 1/MIN, 0, LARANJA	STHIL 2T FS 220	MÃQUINA	2017
MÃQUINA, 1,0KW A 7000RPM, 0, LARANJA	HONDA 4T	MÃQUINA	2017
MÃQUINA, 1,7KW A 9500 L/MIN, 0, LARANJA	STHIL 2T FS 220	MÃQUINA	2017
MÃQUINA, 1,7KW A 9500 1/MIN, 0, LARANJA	STHIL 2T FS 220	MÃQUINA	2017
MÃQUINA, 1,7 KW A 9500 1/MIN, 0, LARANJA	STHIL 2T FS 220	MÃQUINA	2017
MÃQUINA, 1,0KW A 7000RPM, 0, LARANJA	HONDA 4T	MÃQUINA	2017
MÃQUINA, 1,7KW A 9500 1/MIN, 0, LARANJA	STHIL 2T FS 220	MÃQUINA	2017
MÃQUINA, 1,7KW A 95001/MIN, 0, LARANJA	STHIL 2T FS 220	MÃQUINA	2017
MÃQUINA, 1,7KW A 9500 1/MIN, 0, LARANJA	STHIL 2T FS 220	MÃQUINA	2017
PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOK- 9811)	PAS/AUTOMOV EL	2018
PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOK- 9821)	PAS/AUTOMOV EL	2018
PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOK- 9811)	PAS/AUTOMOV EL	2018
PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/ (QOK- 9800)	PAS/AUTOMOV EL	2018
PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOK- 9822)	PAS/AUTOMOV EL	2018
PAS/AUTOMÃ“VEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOK- 9821)	PAS/AUTOMÃ“ VEL	2018
PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOK- 9815)	PAS/AUTOMOV EL	2018
PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOK- 9807)	PAS/AUTOMOV EL	2018

PAS/AUTOMOVEL, 07L/111CV, OFICIAL, PRATA	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (QOF-9774)	PAS/AUTOMOV EL	2018
PAS/AUTOMOVEL, 05L/117CV, OFICIAL, PRATA	VW/POLO MF (QOJ-1763)	PAS/AUTOMOV EL	2018
ESP/CAMIONETE/AMBULÃ, NCIA 1.6, 00,70T/107CV, OFICIAL, BRANCA	VW/SAVEIRO AMBULÃ,NCIA 1.6 (HMN-6799)	ESP/CAMIONET E/AMBULÃ,NCI A 1.6	2007
14, 00, 0, LARANJA	STIHL	14	2013
14, 0, 0, LARANJA	STIHL	14	2013
14, 0, 0, LARANJA	STIHL	14	2013
14, 0, 0, LARANJA	STIHL	14	2013
14, 0, 0, LARANJA	STIHL	14	2013
14, 0, 0, LARANJA	STIHL	14	2013
14, 0, 0, LARANJA	STIHL	14	2013
14, 0, 0, LARANJA	STIHL	14	2013
ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA, 0,62T/086CV, OFICIAL, BRANCA	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	ESP/CAMINHON ETE/AMBULAN CIA	2013
MD PEH 1016, 0, 0, 0	ENFARDADEIR A HIDRAULICA	MD PEH 1016	2015
PEH 1016, 0, MAQUINA PRENSA, AZUL	PRENSA - USINA	PEH 1016	2015
MOTOR SOLDADOR, MS 250, -, VERMELHA	WORKER MS250	MOTOR SOLDADOR	2015
CAR/CAMINHONETE/C.ABERT, 0,64T/104CV, OFICIAL, PRATA	VW/SAVEIRO CS TL MB	CAR/CAMINHO NETE/C.ABERT	2014
RETRO ESCAVADEIRA, 0, 0, AMARELA	RETRO ESCAVADEIRA CASE	RETRO ESCAVADEIRA	1997
MIS/CAMIONETA/C. FECHADA, 01,00T/061CV, OFICIAL, BRANCA	VW/KOMBI	MIS/CAMIONET A/C. FECHADA	2005
PAS/MICROONIBUS, 29L/136CV, ALUGUEL, VERDE	M.BENZ/LO 814	PAS/MICROONI BUS	2000
MIS/CAMIONETA/C.FECHADA, 01,00T/061CV, OFICIAL, BRANCA	VW KOMBI	MIS/CAMIONET A/C.FECHADA	1999
PAS/MICROONIBUS, 16L/075CV, ALUGUEL, AZUL	IMP/ASIA TOPIC	PAS/MICROONI BUS	1998
PASS MICROONIBUS, 15L/080CV/1390, OFICIAL, BRANCA	VW KOMBI ESCOLAR	PASS MICROONIBUS	2011
PAS/ONIBUS, 28L/145CV, OFICIAL, PRATA	MARCOPOLO VOLARE A8 ON	PAS/ONIBUS	2002

PAS/MICROONIBUS, 16L/129CV, ALUGUEL, BRANCA	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM	PAS/MICROONI BUS	2008
PAS/ONIBUS, 49L/303CV, OFICIAL, BRANCA	SCANIA/K 113 CL	PAS/ONIBUS	1992
MIS/CAMIONETA/C.FECHADA, 1,00T/085CV, OFICIAL, BRANCA	VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA/C.FECHADA	2006
PAS/MICROONIBUS2011, 15L/080CV/1390, OFICIAL, BRANCA	VW KOMBI	PAS/MICROONI BUS2011	2011
PAS/AUTOMOVEL, 05L/122CV/1587, OFICIAL, BRANCO	CITROEN/AIRCROSS FEEL	PAS/AUTOMOV EL	2016

A licitação será dividida em 2 (dois) lotes sendo:

LOTE 1: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, E ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS.

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01: R\$ 2.000.000,00

N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	VALOR REFERENCIAL	PROPOSTA	PESO	VALOR C/ DESCONTO
1	Taxa de Administração Demais Itens				0,50	

2	Desconto s/ Peças tabela do Fabricante	Veículos Leves	22,83%		2,00	
		Veículos Médios	26,00%		2,00	
		Veículos Pesados	25,00%		2,00	
		Media			6,00	
3	Desconto s/ Valor hora Homem	Veículos Leves	R\$ 155,00		1,00	
		Veículos Médios	R\$ 214,17		1,00	
		Veículos Pesados	R\$ 250,00		1,00	
		Media			3,00	
4	Taxa de Administração de Combustível/Pneus				0,50	
					10,00	
Desconto Resultante						

A licitante deverá preencher a planilha acima, no campo proposta, com:

- (1) taxa de administração;
- (2) a) o desconto sobre o valor da tabela de preços de peças do fabricante para veículos leves;
- b) o desconto sobre o valor da tabela de preços de peças do fabricante para veículos médios;
- c) o desconto sobre o valor da tabela de preços de peças do fabricante para veículos pesados;
- (3) a) desconto sobre o valor hora/homem para veículos leves;
- b) desconto sobre o valor hora/homem para veículos médios;
- c) desconto sobre o valor hora/homem para veículos pesados;
- (4) Taxa de Administração sobre Combustíveis/Pneus.

Nota 1: O desconto sobre a tabela do fabricante, ofertado nesta planilha servirá como parâmetro balizador no momento da execução dos serviços. Sendo que, a Contratada não poderá autorizar a rede credenciada fornecer peças com valores superiores ao encontrado na tabela de preços do fabricante aplicando o desconto ofertado pela empresa contratada.

Nota 2: O valor hora/homem cobrado pela rede credenciada não poderá ser superior ao determinado na planilha acima, aplicando-se o desconto ofertado

pela Contratada sobre o valor referencial.

Nota 3: Os valores acima são referenciais, extraídos através das pesquisas em procedimentos similares e deverão ser utilizados como referência, para lançamento dos descontos e percentuais.

N ^o	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	VALOR REFERENCIAL	PROPOSTA	PESO	VALOR C/ DESCONTO
1	Taxa de Administração Demais Itens			5,00	0,50	
2	Desconto s/ Peças tabela do Fabricante	Veiculos Leves	22,83%	23,00	2,00	
		Veiculos Medios	26,00%	27,00	2,00	
		Veiculos Pesados	25,00%	26,00	2,00	
		Media			6,00	
3	Desconto s/ Valor hora Homem	Veiculos Leves	R\$ 155,00	10,00	1,00	139,50
		Veiculos Medios	R\$ 214,17	10,00	1,00	192,75
		Veiculos Pesados	R\$ 250,00	10,00	1,00	225,00
		Media			3,00	
4	Taxa de Administração de Combustivel			5,00	0,50	
TOTAL					10,00	
Taxa de Desconto						2,70

No exemplo acima foi dado os seguintes valores:

- 1) Taxa de administração: 5,00%
- 2) Desconto sobre peças p/ veículos leves: 23,00%
- 3) Desconto sobre peças p/ veículos Médios: 27,00%
- 4) Desconto sobre peças p/ veículos Pesados: 26,00%
- 5) Desconto sobre valor da Mão de Obra para veículos leves: 10,00% onde resultou no valor de R\$ 139,50
- 6) Desconto sobre valor da Mão de Obra para veículos médios: 10,00% onde resultou no valor de R\$ 192,75
- 7) Desconto sobre valor da Mão de Obra para veículos pesados: 10,00% onde resultou no valor de R\$ 225,00

- 8) Taxa de administração sobre combustível: 5,00%
 9) Atribuindo os valores na formula, chega-se a **TAXA RESULTANTE** de “2,70”(dois virgula setenta)

SERÁ DECLARADO VENCEDOR O LICITANTE QUE OFERTAR O MAIOR DESCONTO OBTIDO PELA MAIOR TAXA DE DESCONTO PARA OBTENÇÃO DO DESCONTO RESULTANTE O LICITANTE DEVERÁ APLICAR A SEGUINTE FORMULA:

TAXA DE DESCONTO=(MEDIA DO DESCONTO DE PEÇAS X PESO -1) +(TAXA MEDIA DO DESCONTO SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM + 1) X PESO)-1) – (SE: TAXA POSITIVA (TAXA POSITIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMBUSTIVEL / PESO) OU (SE: TAXA NEGATIVA (TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMBUSTIVEL X PESO) – (SE TAXA ACIMA DE ZERO (TAXA POSITIVA DE ADMINISTRAÇÃO DEMAIS ITENS / PESO) OU (TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE DEMAIS ITENS X PESO)

LOTE 2: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, E ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MAO DE OBRA	DESCONTO	VT
1	VEICULOS LEVES	R\$155,00	22,83	1.083,02
2	VEICULOS MEDIO	R\$214,17	26,00	1.300,68
3	VEICULOS PESADOS	R\$250,00	25,00	1.450,00
	SOMA DOS VT			3.833,70

Nota 5: Os valores contidos no quadro acima são referenciais, extraídos através das pesquisas em procedimentos similares e deverão ser utilizados como referência, para lançamento dos descontos e percentuais.

Nota 6: O licitante deverá ofertar o valor hora homem e desconto de peças para os itens relacionados acima no quadro;

Nota 7: Utilizando da fórmula disponibilizada abaixo, o licitante encontrará o VT (Valor Total) de cada item. O licitante deverá somar os 3 (três) itens, para obter o VT (Valor Total da soma dos itens).

Nota 8: Não poderá o Valor Total ser superior ao estimado.

Nota 9: De posse do VT(Valor Total da Soma dos Itens) o licitante fará a divisão para a determinação do percentual de desconto que será alvo de disputa de lance.

Para o lote 2 a licitante deverá cotar da seguinte maneira:

Item 1) Valor Hora/Homem e Desconto de Peças para Veículos Leves;

Item 2) Valor Hora/Homem e Desconto de Peças para Veículos Médios;

Item 3) Valor Hora/Homem e Desconto de Peças para Veículos Pesados;

A Contratação de empresa especializada na manutenção de veículos o julgamento será o **MENOR VALOR TOTAL** somando os três itens (item 1 + item 2 + item 3), sendo:

Será utilizada a seguinte fórmula para obtenção do VT = $MO \times 4 + (100-D) \times 6$

Onde: VT = Valor Total

MO = Valor da Mão de Obra

100-D = Valor fictício subtraído pelo desconto ofertado

D= Desconto ofertado

Deverá ainda somar-se os três valores totais dos itens do lote para ofertarem o valor no sistema.

O desconto ofertado em percentual no momento do lance incidirá sobre o Valor Total (VT), o que automaticamente, afetará os valores de mão de obra e de desconto de peças.

Exemplo:

Na disputa o licitante vencedor ofertou 20,00% de desconto no VT (VALOR TOTAL).

MAO DE OBRA	DESCONTO	VT	FORMULA	DESCONTO	VT COM DESCONTO	MAO DE OBRA	DESCONTO
155,00	22,83	1.083,02	1083,02	20%	866,42	124,00	38,264
214,17	26,0000	1.300,68	1300,68	20%	1040,54	171,34	40,800
250,00	25,0000	1.450,00	1450,00	20%	1160,00	200,00	40,000
		3833,70			3066,96		

Nota 10: Marcado em amarelo encontram-se os valores referenciais. Na simulação o licitante ofertou 20% (vinte por cento de desconto) marcado em azul;

Nota 11: Assinalado em verde encontra-se os valores com desconto.

Nota 12: Na simulação o licitante ofertou 20% (vinte por cento) sobre o VT (Valor Total) que resultou nos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA	DESCONTO	VT
1	VEÍCULOS LEVES	R\$124,00	38,264	866,42
2	VEÍCULOS MEDIO	R\$171,34	40,800	1040,54
3	VEÍCULOS PESADOS	R\$200,00	40,000	1.160,00
	SOMA DOS VT			3.066,96

SERÁ DECLARADO VENCEDOR O LICITANTE QUE OFERTAR O MAIOR DESCONTO OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL

Para a obtenção dos valores contidos no lote 1 e 2 foram pesquisados os seguintes procedimento licitatorios:

<https://pncp.gov.br/app/atas/13915632000127/2024/27/1> ARP JUAZEIRO/BA

Ata 094/2024 Solution Beneficios Ltda x Juazeiro/BA

Taxa de Administração: -6,11%

<https://pncp.gov.br/app/atas/00794962000160/2024/7/2> ARP CISVAS

Contrato 011/2024 Neo Consultoria de Administração de Benefiios Eireli x Consorcio Intermunicipal de Saude do Vale do Suacui - CISVAS

Taxa de Administração: -4,76%

<https://pncp.gov.br/app/atas/01738772000198/2024/25/1> ARP CAVALCANTE/CE

Contrato 14/2024 SH Informatica Ltda x Cavalcante/GO

Taxa de Administração: -4,65%

<https://pncp.gov.br/app/atas/76002641000147/2024/199/2> ARP RIO NEGRO/PR

ARP 246/2024 Auto Peças Margoti x Rio Negro/PR

https://www.altoparaopeba.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Pregao_Eletronico_7_2_023_Ata_de_Registro_de_Precos_n_31_2023_Autobel_Comercio_de_Pecas_e_Servicos_Ltda?cdLocal=3&arquivo={15EDD1E2-337E-BB72-26C1-B6CD841A0BEC}.pdf&cdLicitacaoArquivo=91047 ARP CODAP/MG

ARP 031/2023 Autobel Comercio de Peças

Mão de Obra Leve:130,00

Desconto de Peças Leves: 17,00%

Mão de Obra Maquinas:230,00

Desconto de Peças Maquinas: 17,00

Mão de Obra Pesado:200,00

Desconto de Peças Maquinas: 17,00

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/20007> ARP Brumadinho/MG

Mão de Obra Leve:180,00

Desconto de Peças Leves: 35,00%

Mão de Obra Maquinas:270,00

Desconto de Peças Maquinas: 44,00%

Mão de Obra Pesado:228,33

Desconto de Peças Maquinas: 41,00%

<https://pncp.gov.br/app/atas/01260691000125/2024/7/1> ARP CISPARGA

Mão de Obra Leve:16,50%

Desconto de Peças Leves: 16,50%

Mão de Obra Maquinas:17,00%

Desconto de Peças Maquinas: 17,00%

Mão de Obra Pesado:17,00%

Desconto de Peças Maquinas: 17,00%

Por meio de pesquisa de mercado nos procedimentos licitatórios similares foi encontrado a média dos valores utilizados como taxa de administração, valor hora homem e desconto de peças, onde foi constituídos os quadros de referências acima.

Media de Taxa de Administração: -5,17%

2.2.1. DA VALIDADE/ GARANTIA

2.2.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

2.2.3. O prazo para substituição dos itens danificados que estejam dentro do prazo de validade será de no máximo de 30 (trinta) dias.

2.2.4. Garantia de fábrica de 90 (noventa) dias contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornem impróprio ao uso a que se destina;

2.3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.3.1 Ao presente modelo, o Sistema de Registro de Preço é o que melhor se amolda em detrimento da impossibilidade de previsão o real quantitativo e incidências e reincidências de manutenções nos veículos que compõem a frota municipal, como também é impossível prever o consumo de combustíveis e lubrificantes

- a. Bem como é imprevisível aquisição de novos veículos, e determinar previamente as necessidades de manutenção corretiva.
- b. Todavia, importante destacar a necessidade do município em manter a frota, restando, tão somente pela impossibilidade pela decretação de um quantitativo fixo.
- c. Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preço é regido atualmente pelo art. 82 da Lei nº 14.133/21 com validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período desde que se comprove a vantajosidade do preço.
- d. Frisa-se que o mesmo deverá ser apreciado, na fase preparatória por procedimento público, a apreciação da intenção do registro de preço, pelo prazo 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

- e. Ainda, a de ressaltar, que neste Sistema de Registro de Preço deverá observar o preconizado nos §4º e §5º ambos do art. 86 da Lei nº 14.133/21 em que pese aos quantitativos disponíveis para adesão a ata de registro de preço, sendo:
 - I. Para os aderentes da ARP os quantitativos não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% do item registrado e;
 - II. A totalidade das adesões, não poderá exceder ao dobro de cada item registrado pela ARP.
- f. Diante da impossibilidade de definir os valores que cada Município irá despender para a manutenção de veículos, como também pela imprevisibilidade de aquisição de novos bens, e pela imprevisibilidade com o qual cada veículo está sujeito ao se locomover, o melhor cenário é o Sistema de Registro de Preço.

2.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser observados requisitos de sustentabilidade constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Para a prestação dos serviços deverá ser observado o melhor-custo benefício, devendo ser levado em consideração a menor distância entre o órgão e a oficina, com vista a diminuição de emissão de gases poluentes.

A peças a serem adquiridas deverão possuir maior vida útil, consideradas aquela usualmente chamadas de genuínas, originais e de 1ª linha.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e o contratante, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções, abastecimentos e rastreamento dos veículos oficiais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

A CONTRATADA deverá fornecer peças e serviços de manutenção veicular, dentro das normas da ABNT, conforme a linha de montagem, e

especificações técnicas dos veículos.

A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

O sistema deverá possuir disponibilidade de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Solicitação de manutenção, pelo usuário, via Web.
- b) Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento.
- c) Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida.
- d) Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado. Não poderá haver registros de serviços “genéricos.
- e) O registro do orçamento deverá ser feito exclusivamente pela rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada à CONTRATADA.
- f) No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega.
- g) Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.
- h) As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento, quando em razão dos descontos ofertados for viável.
- i) Apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de menor preço.
- j) Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota do órgão/entidade contratante, através de senha pessoal e intransferível.
- k) Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo.
- l) Aviso ao gestor de frota do órgão/entidade por meio de alerta em sistema para cada uma das etapas que dependam de ação.

- m) O sistema deve permitir a emissão de relatórios .
- n) Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota do contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema.

n.1) Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia por parte da CONTRATADA, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que:

Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.

Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.

A cada manutenção, como forma de comprovação dos preços e tempos dos orçamentos e cotações, deverão ser inseridos no sistema de gestão os preços unitários oficiais de peças/componentes/acessórios, assim como os tempos de reparos oficiais portipo de serviço e por marca/modelo.

As comprovações devem ser fornecidas finalizaçãodo orçamento principal, realizado no estabelecimento onde o veículo foi registrado.

O sistema tem que fornecer acesso aos catálogos de peças e acessionarios bem como tabela de preço padrao de montadora.

Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pelo órgão/entidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas, emissão de relatórios e backup.

O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais .

Para os fins do presente instrumento, será utilizado o termo “gestor de frota” para designar tanto o gestor de frota do órgão/entidade como o gestor de frota de unidade/base operacional em ações em que ambos poderão ter competência para executar.

Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços sejam inseridas no sistema.

Para cada manutenção, o sistema, deverá emitir Nota Fiscal contendo:

- Nome do órgão/entidade contratante;
- Período ao qual se refere a fatura;
- O número do contrato;
- Informações da fonte pagadora;
- Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;
- Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;
- Valor do reembolso/repassa a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e
- Taxa de administração.
- A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do órgão/entidade contratante.

Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Deverá haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos, contendo:

- a) Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos;
- b) Período;
- c) Veículo, unidade;
- d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços;

Deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios:

- a) Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo;
- b) Dados gerais das manutenções;
- c) Comprovação da economicidade das manutenções contendo;
- d) Relatório analítico da despesa com manutenção;
- e) Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção;
- f) Alguns dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online;

Equipe Especializada para a Gestão da Manutenção

A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada por meio de Responsável Técnico devidamente registrada no Conselho Regional de Administração, cujo, com conhecimentos e experiência em Administração e manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários do contratante, sendo de sua competência .

1. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.
2. Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de

orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo.

3. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva.
4. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, considerando-se o histórico de preços, os gastos necessários para locomoção.
5. Solicitar serviço de reboque/guincho caso haja a necessidade de locomoção do veículo para oficina ou estabelecimento da rede credenciada ou para oficina própria.
6. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos no presente instrumento.
7. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota.
8. Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e/ou serviços da manutenção passível de ser realizada.
9. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração.
10. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços.
11. Garantir que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação estejam em conformidade.
12. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do

veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do contratante.

13. Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão.
14. A equipe especializada deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS, devendo se manter a proporção com o quantitativo de veículos que a Contratante demandar e ampliada à medida que o quantitativo de veículos gerenciados aumentar.
15. A equipe especializada poderá ser indicada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
16. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA, para, juntamente com a equipe gestora da Ata de Registro de Preços, auxiliar os CONTRATANTES em quaisquer assuntos condizentes com o contrato.

Da Rede Credenciada

A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos do contratante. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

- As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes em regime de:
- Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo

a) As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

a.1) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção. Os veículos não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção;

a.2) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio

pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros;

a.1) Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados;

a.2) Possuir câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar “a seco” e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás e/ou diesel;

a.3) Possuir autorização para utilização de placa de experiência (placa verde) para testes, no caso de testes de rua realizados por funcionários da contratada;

a.4) Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

a.5) Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;

a.6) Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços;

a.7) Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.

b) As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 18h.

c) A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras:

c.1) Manter, pelo menos, 10(dez) oficinas e estabelecimentos credenciados em um raio de até 100km (cem quilômetros) à partir da sede do Município de São Brás do Suaçuí/MG, não restringindo o credenciamento fora do raio determinado.

c.2) Manter, pelo menos, 3(três) oficinas e estabelecimentos autorizados pelo

fabricante das marcas de veículos presentes na frota, e quaisquer possíveis aquisições, em um raio de até 100km (cem quilômetros) à partir da sede do Município de São Brás do Suaçuí/MG, salvo, a inexistência ou inviabilidade de rede autorizada dentro do raio, inicial, seguindo para o Estado de Minas Gerais, região sudeste, e o país.

A CONTRATADA deverá disponibilizar oficinas credenciadas preferencialmente na cidade de São Brás do Suaçuí, não restringindo o credenciamento fora da cidade supracitada.

O credenciamento de novas oficinas e estabelecimentos, conforme a necessidade dos contratantes, será solicitado exclusivamente pela CONTRATANTE através da pessoa designada e deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação formal.

Na solicitação emitida pela Prefeitura deverá ser informado o tipo de serviço de que se tem necessidade e o município em que ele deverá ser prestado, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.

As eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE por escrito ou pelo sistema de gestão.

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Em todas as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da CONTRATADA.

Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de oficinas, postos de combustível e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos do contratante, assim como seus dados cadastrais.

Do Fornecimento de Materiais

a) A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios, para a manutenção da frota de veículos dos contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

a.1) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa dos gestores de frota competentes. A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão.

a.1.1) No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.

Utilizar peças genuínas para veículos em garantia, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais, desde que autorizado/solicitado pelos gestores de frota competentes.

a.1.2) As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais,

que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA.

a.1.2.1) Sobre as peças genuínas não será obrigatório a aplicação do desconto não estando dispensada da negociação de preços.

a.2) É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

a.3) As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto baterias, caso o contratante não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

a.4) Para os fins do presente instrumento, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

a.4.1) Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

a.4.2) Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

1ª linha, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidades similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo

Da Execução dos Serviços de Manutenção

- a) Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos contratantes as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:
 - a.1.) Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção. No caso do checklist físico, uma via deverá ser entregue ao condutor responsável, devidamente assinada por ambas as partes. No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor;
 - a.2) O modelo de checklist encontra-se no Anexo II - DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR.
 - a.3) Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo;
 - a.4) Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.
 - a.5) Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;
 - a.6) Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do contratante;
 - a.7) Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

a.8) Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente;

a.9) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelo contratante, se necessário ou solicitado.

a.10) Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

a.11) O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pelo contratante que procedeu com a autorização desde que fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção.

a.12) Serviços de características emergências, reparos emergenciais e pequenos serviços de manutenção não se aplica o prazo de 2(dois) dias úteis para orçamento, utilizando de execução imediata mediante solicitação.

5.8. Da Garantia

a) A rede credenciada/contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

b) Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilizaçãodo veículo para o reparo.

c) A rede credenciada/contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

d) Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia.

e) A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços

executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

f) A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos CONTRATANTES, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

5.9. Do Fluxo de Atendimento

a) O sistema de gestão deverá ser auto didático.

b) Ainda, a equipe especializada deve contactar o gestor da frota, e direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento.

c) Para cada etapa da manutenção que dependa da ação do gestor de frota do órgão/entidade, este deverá ser comunicado.

d) Havendo necessidade de manutenção, o gestor da frota ou servidor designado deverá solicitar manutenção, obrigatoriamente, via sistema de gestão e/ou 0800, que também deverá permitir a solicitação de serviço de reboque/guincho.

e) A cada solicitação de manutenção, o gestor de frota deverá receber a confirmação do pedido.

f) Após a solicitação de manutenção, via sistema de gestão, a equipe especializada direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de reboque/guincho, se solicitado, na impossibilidade de locomoção do veículo.

g) O gestor de frota deverá encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado em até 2 (dois) dias úteis. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação. O cancelamento deverá ser informado ao gestor

de frota.

h) A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação do órgão/entidade, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência.

i) Caso a solicitação ocorra em véspera de feriado nacional ou numa sexta-feira, se o prazo de 3 (três) horas ultrapassar o horário comercial, a indicação pela equipe especializada poderá ser feita no próximo dia útil.

j) O estabelecimento da rede credenciada para onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo com preenchimento do checklist, e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados na Tabela 02:

Tabela 02 - Prazo para emissão do Orçamento

Tipo de Orçamento	Veículos Leves	Veículos Pesados	Máquinas
Manutenção Preventiva (Revisão)	Até 2 dia	Até 4 dias úteis	Até 5 dias úteis
Manutenção Corretiva	Até 5 dia úteis	Até 6 dias úteis	Até 10 dias úteis
Manutenção Corretiva - média monta	Até 6 dias úteis	Até 8 dias úteis	Até 12 dias úteis

k) Os prazos para emissão do orçamento serão contados dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada.

l) Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao gestor de frota (formalmente, via sistema de gestão), que se reserva no direito de aceitar ou não a justificativa.

m) A equipe especializada deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota.

n) A equipe especializada deverá obrigatoriamente realizar, pelo menos 03 (três) cotações em oficinas e estabelecimentos, observando ao seguinte:

o) Ainda, a qualquer momento, o CONTRATANTE poderá realizar cotações no mercado de forma a verificar se os preços apresentados pela CONTRATADA estão coerentes com o esperado;

p) Se não houver 03 (três) oficinas e estabelecimentos no município onde se encontra o veículo, as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de municípios mais próximas do local onde o veículo se encontra. Os orçamentos das demais oficinas e estabelecimentos deverão ser emitidos em até 1 (um) dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento.

q) A equipe especializada deverá negociar junto às oficinas e estabelecimentos até a obtenção do melhor preço; enviar ao gestor da frota, via sistema de gestão, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço.

r) A negociação de preços deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior, desde que devidamente justificado ao gestor de frota;

s) Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante ou cujo reparo tenha orçamento superior a percentual de seu valor venal em 40%.

t) O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por outro estabelecimento e cujos demais custos, tais como o de deslocamento, sejam superiores à economia verificada.

u) Caso o gestor de frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diferente daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente e via sistema de gestão. As regras e diretrizes para troca de oficina estão definidas no Anexo.

v) A equipe especializada deverá comprovar que os orçamentos passíveis de aprovação atendem aos valores e descontos mínimos ofertados deste Termo de Referência. Tal comprovação poderá ser feita:

- Por meio do próprio sistema de gestão, com apresentação dos preços atualizados de peças da Fábrica/Montadora e os tempos de reparo oficiais.
- Por meio de relatórios extraídos de sistemas de orçamentação eletrônica (como o Audatex, Órion, Cilia, dentre outros) que possuem em sua base de

dados os preços atualizados de peças da Fábrica/ Montadora e os tempos de reparo oficiais. Estes valores deverão ser visualizados por meio de acesso via sistema

- Por meio de Tabela atualizada de Preços de Peças, venda à vista, emitidos pela Fábrica/Montadora e dos tempos oficiais, entendidos como os tempos de reparo disponibilizados pela montadora ou em tabelas de sindicatos ou associações da indústria de reparação automotiva. Tais tabelas deverão ser visualizados, via sistema de gestão.
- Somente se não existir informações sobre preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, nos meios apresentados nos subitens acima, a equipe especializada poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada.
- Os preços máximos de hora/homem deverão ser aqueles da proposta comercial da ata de Registro de Preços, assim como os preços do serviço de reboque/guincho

w)O gestor de frota irá validar se, de fato, os orçamentos apresentados atendem aos valores e

descontos mínimos ofertados por meio de consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração.

x) Caso o modelo do veículo não seja abrangido por referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/montadora ou por meio de consulta às manutenções já aprovadas pelos órgãos/entidades contratantes no sistema de gestão da CONTRATADA.

a.1) Sendo constatado que o orçamento indicado pela equipe especializada ou o elegido, nos encontra-se em conformidade, ele poderá ser aprovado pelo gestor de frota no sistema de gestão.

b.1) A rede credenciada/contratada somente deverá executar os serviços que forem aprovados pelo gestor de frota dos órgãos/entidades contratantes e autorizados pelo gestor de frota da Prefeitura, quando a autorização for necessária, através do sistema de gestão.

c.1) Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão devidos em casos de reprovações ou cancelamentos.

d.1) A execução da manutenção, após a aprovação do orçamento, deverá ser realizada, obedecendo os prazos apresentados na tabela 03:

Tabela 03 – Prazos para execução da Manutenção

Valor Manutenção/ Valor Venal	Veículos Leves	Veículos Pesados	Máquinas
0 a 10%	Até 4 dias	Até 5 dias	Até 8 dias
11% a 20%	Até 7 dias	Até 9 dias	Até 12 dias
21% a 30%	Até 10 dias	Até 13 dias	Até 17 dias
30% a 40%	Até 15 dias	Até 17 dias	Até 20 dias
Acima de 40%	Até 19 dias	Até 22 dias	Até 30 dias

e.1) Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento pelo gestor de frota.

f.1) O valor venal do veículo deverá ser informado, sempre que for necessário.

g.1) A manutenção será considerada finalizada após o devido registro de finalização por parte das oficinas e/ou estabelecimentos que a realizaram, no sistema de gestão.

h.1) Caso, durante a manutenção, for identificada a necessidade de serviços e/ou peças complementares, poderá ser registrada, via sistema de gestão, novo orçamento.

i.1) A entrega do veículo será feita ao servidor devidamente designado para tal fim, que deverá conferir o veículo, de acordo com o checklist inicial, bem como se identificar no sistema de gestão e inserir sua senha no ato da retirada do veículo.

n.2) O registro da transação financeira deve ocorrer somente com a aprovação, pelo gestor de frota do órgão/entidade, no momento da aprovação com o lançamento da NF.

k.1) A inserção da NF finaliza o serviço e dará recebimento definitivo.

l.1) O Município poderá monitorar os preços e tempos praticados nas manutenções realizadas, por meio de consultas ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração, pesquisa de mercado realizada pelo órgão/entidade contratante ou preços históricos dos contratos.

m.1) Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes pagos serão informados à CONTRATADA que deverá efetuar a negociação com a rede credenciada.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO LOTE 1

1.1. O modelo de gestão adotado será o de quarteirização dos serviços, que consiste na contratação de uma empresa terceira, que tem como finalidade coordenar, com maior qualidade, todos os contratos de terceirizados

existentes.

1.2. O modelo pretende garantir à Administração:

a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, a propiciar presumível ganho de eficiência;

b) padronização dos serviços prestados;

c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos;

d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade;

e) redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para fazer frente a despesas com manutenção de veículos, em localidades não alcançadas pela única oficina prestadora dos serviços, nos moldes da antiga contratação.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Caberá ao **Gestor do contrato** dentre outras atribuições:

a) aprovação de relatórios consolidados, autorização quanto a pagamentos após aprovação dos serviços pelo fiscal administrativo.

b) autorizações de alteração do contrato.

c) aplicação de penalidades.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO,
PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

Medição

a) O gerenciamento da manutenção da frota de veículos dos órgãos participantes deste Registro de Preços será realizado diretamente pela CONTRATADA, mediante sistema de gestão, **equipe especializada** e rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, (responsável pela prestação do serviço de manutenção).

b) Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar, na quinzena em referência, o Relatório Analítico da Despesa - RAD contendo todas as manutenções já ocorridas e aprovadas

c) As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

d) No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços realizados e aprovados no período e os respectivos valores apurados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da rede credenciada (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (marca/modelo, tipo e placa);
- Identificação do órgão/entidade e unidade ao qual o veículo pertence;
- Hodômetro do veículo no momento do registro para manutenção;
- A data de entrada e saída do veículo da rede credenciada;
- Descrição dos serviços prestados e peças substituídas;
- Quantidades, tempos, valores unitários e totais da operação, taxa de administração, tributos retidos e/ou deduzidos;
- Identificação dos servidores que entregaram/ retiraram o veículo da rede credenciada;
- Identificação dos gestores que autorizaram a manutenção e a data;

e) Os dados e valores do Relatório Analítico da Despesa - RAD deverão ser aprovados pelo contratante para a emissão da respectiva nota fiscal/Fatura

f) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o órgão/entidade CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento/disponibilização do relatório, o valor aprovado, e

autorizando a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

g) Havendo glosas ou incorreções no relatório, o órgão/entidade solicitará à CONTRATADA a correspondente retificação, sendo o prazo de ateste paralisado e reiniciado após a correção por parte deste.

Recebimento

a) Todo serviço realizado pela rede credenciada da CONTRATADA deverá ser aceito pelo contratante, que adotarão os seguintes procedimentos para recebimento do veículo:

a.1) **Recebimento provisório:** será realizado pelo servidor designado a retirar o veículo da rede credenciada ao término da manutenção. Este servidor deverá conferir se as peças e serviços descritos na ordem de serviço foram utilizados/aplicados ao veículo nas quantidades indicadas, a qualidade do serviço prestado, se o veículo se encontra limpo, internamente e externamente, além de recolher as peças substituídas, se houver. Caso encontre alguma irregularidade, o veículo não deverá ser retirado. Se a solução não ocorrer no ato, a equipe especializada deverá ser acionada para as devidas tratativas, com fixação de prazos.

a.2) **Recebimento definitivo:** ocorrerá após a aprovação, pelo gestor de frota devendo ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão.

b) Os CONTRATANTES acompanharão a qualidade do serviço de gerenciamento prestado pela CONTRATADA, devendo notificá-la na ocorrência de qualquer irregularidade.

c) Em caso de irregularidades não sanadas pela CONTRATADA, o gestor de frota ou comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do contratante para a aplicação das penalidades previstas no Edital.

d) Havendo a necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sendo a prestação do serviço enquadrada como “em atraso”, sujeito a aplicação de multa sobre o valor do serviço em atraso, (considerando como valor do serviço o preço do reparo somado ao valor da taxa de administração sobre o reparo) e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei 14.133/21 respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Pagamento

Da taxa de administração

a) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelos órgãos/entidades com a manutenção de sua frota de veículos no período de referência.

$P = (1 + T\%) \times V$, onde:

P = Valor total do pagamento no período de referência.

T = Taxa de administração.

V = Valores aprovados pelo órgão/entidade com a manutenção preventiva e/ou corretiva de sua frota de veículos, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, e serviço de reboque/guincho.

b) O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa

- RAD, e ser aprovado pelo contratante antes da emissão da respectiva nota fiscal, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Edital.

c) Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

d) Poderão ser emitidas notas fiscais separadas referente a aquisição de peças, prestação de serviços, reboque e taxa de administração.

e) O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liquidação do empenho, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e/ou prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

f) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

g) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

h) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

i) Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

j) Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

k) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

l) A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos ou refazer os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no instrumento convocatório.

m) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados. A taxa cobrada da rede credenciada, não poderá exceder a 10,00% conforme entendimento do Tribunal de Contas.

n) O pagamento realizado pela CONTRATADA à sua rede credenciada será repassado pelo CONTRATANTE.

o) As notas fiscais poderão ser emitidas separadas devendo compreender:

- Valor da taxa de administração
- Reembolso/repasse referente aos valores pagos, pela CONTRATADA, à sua rede credenciada referente a aquisição (peças) e serviços
- Retenções de ISSQN na fonte, se houver.

p) As notas fiscais deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do órgão/entidade contratante;
- Período ao qual se refere a fatura;
- O número do contrato;
- Informações da fonte pagadora;
- Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;
- Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;

- Valor do reembolso/repasso a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e
- Taxa de administração.
- A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do órgão/entidade contratante

q) Os valores do reembolso/repasso deverão considerar as deduções de ICMS, se houver.

r) Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar, na quinzena em referência, o Relatório Analítico da Despesa - RAD contendo todas as manutenções já ocorridas e aprovadas

s) Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, ou nota de fatura.

t) É pré-requisito para a emissão da Nota fiscal/fatura a validação prévia por parte do contratante do Relatório Analítico da Despesa - RAD referente às manutenções ocorridas no período de referência.

u) As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO E COBRANÇAS À REDE CREDENCIADA

a) Todo pagamento a rede credenciada será de responsabilidade da Gerenciadora, entretanto, para que haja maior interesse da rede credenciada e por consequência melhores preços para o Município em razão de uma maior disputa a Administração deve intervir na relação da gerenciadora com terceiros de forma a garantir a eficiência que espera da contratação. Entretanto tal intervenção será subsidiada pela Administração da seguinte forma

b) O prazo de pagamento entre a Administração e a Gerenciadora será até 15 (quinze) dias, devendo, portanto, a gerenciadora garantir o pagamento de sua rede credenciada em até 30 (trinta) dias posterior recebimento.

c) Os percentuais de descontos foram considerados em serviços prestados por gerenciadora onde em razão da remuneração feita pela rede credenciada a gerenciadora os descontos são menores. Se assim considerados é prudente

que a Administração estabeleça teto máximo a ser cobrado da rede credenciada como forma de garantir condições de concorrência bem como condições vantajosas a administração.

“O sobredito entendimento foi abarcado pelo Tribunal de Contas da União – TCU^[1] quando decidiu que “em licitação para contratação de serviço de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede especializada em manutenção veicular, é regular o estabelecimento de limite máximo para a taxa de administração a ser cobrada pela contratada de sua rede de credenciados, desde que:

a) o processo licitatório contenha memórias de cálculo indicando como a Administração chegou ao limite máximo da taxa secundária ou de credenciamento

(IN Seges/ME 73/2020, art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993, art. 3º, inciso XI, alínea “a”, item 2, do Decreto 10.024/2019 e art. 30, inciso X, da IN Seges/MP 5/2017); b) o edital preveja mecanismo de verificação, pela fiscalização do contrato, das cláusulas pactuadas quanto à taxa secundária ou de credenciamento (Capítulo V da IN Seges/MP 5/2017)”. ^[1] TCU – Acórdão n.º 2312/2022 – Plenário.”

d) O valor máximo cobrado pela gerenciadora a sua rede credenciada será de 10% vedada qualquer taxa extra, considerando a prática do mercado já realizado por gerenciadoras assim como orçamentos realizado pelo Município onde foi destacado os descontos considerando o percentual de 10% da gerenciadora. Salientamos também que a vedação da taxa negativa superior ao valor cobrado da rede credenciada permite que a gerenciadora também se remunere do serviço prestado ao Município, podendo assim ofertar melhores condições a sua rede credenciada.

e) Para efeitos de fiscalização os contratos entre a gerenciadora e sua rede não poderão conter cláusula de sigilo.

2. MODELO DO LOTE 2

A empresa Contratada deverá fornecer peças e serviços de manutenção de veículos no âmbito do porte de veículos, manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas pesadas com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, para atender as necessidades do município.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do veículos/máquina, além de detectar possíveis desgastes em peças, pneus, lubrificantes, componentes e acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: consistirá na verificação de todos os componentes do veículo, inclinando sinalização, iluminação, freios, direção, eixos e suspensão, pneus e rodas, fluídos, componentes eletrônicos, sistema de arrefecimento, funilaria e lanternagem, bem como todos os sistemas e componentes complementares. A manutenção corretiva abarca também todos os reparos necessários à correção dos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas.

Embora não se esteja tratando de “menor preço” propriamente dito, a consequência do critério de maior desconto é justamente a obtenção da menor oferta. Assim, em que pese o menor preço e o maior desconto terem diferenças práticas, este último nada mais é do que uma derivação daquele primeiro. Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr afirma:

Muitas entidades da Administração costumam promover licitação e julgá-las valendo-se do critério de ‘maior desconto’ para alguns objetos que desenhem características peculiares, como o agenciamento de passagens aéreas, a aquisição de peças, etc. Nesses casos, a Administração define no instrumento convocatório uma tabela ou parâmetro de preço e os licitantes apresentam suas propostas oferecendo desconto sobre ela. Assim sendo, quem oferece o maior desconto é o vencedor. **Essas licitações, na realidade, remetem ao tipo menor preço, porquanto o maior desconto equivale ao menor preço. Pura e simplesmente, o menor preço é apurado de maneira diferente da convencional, em razão de desconto.** (NIEBUHR, 2008, p. 311.) (grifo nosso)

Portanto, ao adotar o critério de maior desconto, a Administração busca, em verdade, o menor preço. Consequentemente, é possível definir o desconto mínimo a ser ofertado pelos licitantes, uma vez que esse percentual indicado pela Administração representará o custo máximo que se pretende despendar com a futura contratação.

Entretanto, não é possível definir o desconto máximo, isso porque, quanto maior

o desconto ofertado, menor o dispêndio de recursos públicos. Assim considerando que para contratação neste lote será utilizada pesquisa de preço realizada no momento do surgimento da necessidade, o critério maior desconto se torna o mais vantajoso, tendo em vista a volatilidade do mercado.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA consistirá na verificação de todos os componentes do veículo, inclinando sinalização, iluminação, freios, direção, eixos e suspensão, pneus e rodas, fluídos, componentes eletrônicos, sistema de arrefecimento, funilaria e lanternagem, bem como todos os sistemas e componentes complementares.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, desde que autorizados pelo Contratante, sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem específica no manual, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão entre outros.

A MANUTENÇÃO CORRETIVA abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função do uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças, pneus, lubrificantes componentes e acessórios, sendo esta manutenção as dos serviços de alinhamento, balanceamento, borracharia, serviços elétricos, solda e torno, funilaria e pintura, lubrificação, retifica de motores, troca de pneus entre outros

Para MANUTENÇÃO CORRETIVA, a contratada deverá receber o veículo a qualquer momento e terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para apresentar o orçamento detalhado do serviço e peças. Prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, para o início da realização do referido serviço

O prazo para a devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos.

Em se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa para

o aumento de prazo de conserto do veículo.

Os veículos/máquinas que forem entregues para a execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, devendo ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio, inclusive por sinistro, independente de causa que lhe der origem.

Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências da sede dos Municípios contratante por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização da Divisão de Transporte

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica

Deverão ser usadas peças e acessórios novos, originais, que atendem às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entenda-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo

A CONTRATADA deverá apresentar a cada Manutenção Preventiva, a cada execução do serviço, Laudo Técnico/Check-List, devidamente preenchido e assinado pelo Mecânico técnico responsável, contendo todas as informações das condições mecânicas e eletroeletrônicas do veículo, contendo data, quilometragem e placa do respectivo veículo

A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

DA GARANTIA A garantia do objeto deste termo de referência deverá ser pelo período mínimo de 90 (noventa) dias para mão de obra e 90 (noventa) dias peças, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens e serviços, exceto se o fabricante e/ou prestadora especificar o prazo maior.

O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, a CONTRATADA comprometer-se-á executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva deverá ser executada somente quando a Divisão de Transporte solicitar

A CONTRATADA é obrigada a substituir/refazer, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços em que se verificarem irregularidades ou que não atendem aos requisitos mínimos de segurança e qualidade, medidos pelos órgãos técnicos oficiais.

No caso de não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, detectados posteriormente ao recebimento, as peças serão rejeitadas e a troca deverá ocorrer em até 12 (doze) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional

As peças danificadas ou impróprias para o uso, seja por desgaste, defeito de

fabricação ou quebra decorrente de uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendações pelo fabricante, com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da CONTRATADA. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais o mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição de peça de fabricação paralela, certificado para o modelo do veículo a ser reparado e autorizado pela Divisão de Transporte da Contratante.

Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir no reparo é da licitante vencedora, ficando, os Municípios consorciados, isentos de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo do objeto

Assim sendo, o critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/CILIA, desde que observados as especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Para efeito de pagamento a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão de Débitos relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que já contempla a regularidade junto à Previdência Social, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n 8.036/90);
- III- Certidão de Regularidade com a Fazenda estadual ;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei no 12.440/2011. Visando comprovar;
- V- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeito de negativa;
- VI - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e após o atesto dos serviços, de acordo com o prazo legal estabelecido no edital correspondente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais.

Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório nº xx/2024, Registro de Preço nº xx/2024 – Pregão Eletrônico nº xx/2024

A Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado pela CONTRATADA e sob sua responsabilidade deverá ter o seu valor correspondente ao somatório dos valores dos atendimentos, realizados no mês anterior, deduzidas as eventuais glosas e/ou multas estabelecidas, sendo que os valores de impostos e contribuições serão retidos pela CONTRATANTE na condição de substituto tributário, conforme estabelecido na legislação tributária vigente;

Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado, a CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções, sendo o pagamento efetuado somente após o recebimento dos documentos corrigidos;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

É permitida a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços, tendo em vista a peculiaridade de cada marca, sendo que pode ocorrer das empresas licitantes não contar com a execução de todos os serviços, que demandem capacitação própria e possam exigir o descarte próprio de produtos, assim caso venha a ocorrer subcontratação na realização e execução dos serviços a empresa contratada fica responsável integralmente pela garantia da execução dos serviços, não sendo passível de alegação de isenção

3. ENTREGA

3.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no Município de São Brás do Suaçui, no endereço Avenida Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do município para o ano de 2025:

02.010.001 SETOR DE OBRAS E URBANISMO

04 ADMINISTRAÇÃO

122 APOIO ADMINISTRATIVO

2062 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA OBRAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0543

FONTE: 1500000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

5.1. A estimativa da despesa foi realizada conforme demonstrado no **Relatório de Pesquisa de preços** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa prévia de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em atendimento ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Após a Execução dos Serviços

6.1.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

6.1.2. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual — SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos para o lote 2 e quinze dias para o lote 1, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item;

6.1.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento

provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX Percentual da
taxa de juros de mora
anual; EM = Encargos
moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

6.1.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

6.1.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.1.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.1.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.1.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada referente o lote 1.

É facultado a subcontratação parcial ou total referente o lote 2.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Poderá haver a participação de empresas que estejam enquadradas sob a forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas

na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar maior caráter competitivo do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

9.2.2. No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

9.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.2.4. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3. Qualificação Econômico Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.4. Regularidade Fiscal

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF)

9.4.2. Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal

9.4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais

9.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais

9.4.5. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90)

9.5. Regularização Trabalhista

9.5.1. **Certidão de Regularidade de Débito — CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.5.2. Declaração Unificada;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A avaliação econômico-financeira tem como finalidade demonstrar a solidez e perenidade do licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato educacional. A prova será efetuada de forma direta e eficaz, como descrito abaixo:

g) Balanço patrimonial e demonstrações de resultado dos 02 (dois) últimos exercícios, mantido registrado na Junta Comercial, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

1. índices de:

Liquidez Geral (LG) superiores a 1 (um);

Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);

Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Endividamento Geral (EG) Inferior a 0,2 (zero virgula dois)

2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º); e

6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

A exigência de um índice de endividamento geral como dividendos em processos licitatórios é uma medida essencial para garantir que as empresas sejam financeiramente saudáveis e capazes de cumprir com suas obrigações contratuais. As principais justificativas para essa exigência incluem: 1. Segurança e Confiabilidade Estabelecer um limite para o endividamento geral das empresas participantes assegura que apenas aquelas com uma estrutura financeira sólida possam concorrer. Isso reduz o risco de inadimplência ou incapacidade de execução de contrato por problemas financeiros.

Quando uma empresa entra em um processo licitatório, ela se compromete a realizar determinado projeto ou fornecer certos serviços/produtos. Se a empresa tiver um alto nível de endividamento poderá enfrentar dificuldades financeiras ao longo do contrato, como falta de liquidez para cobrir custos operacionais ou obrigações fiscais. A exigência de um índice de individualização mais baixo serve como um mecanismo de proteção para garantir que uma empresa não fique tão alavancada a ponto de comprometer sua capacidade de prestar os serviços

Empresas com menor endividamento tendem a ser mais resilientes diante de crises econômicas ou imprevistos financeiros. Isso é crucial em contratos de longo prazo, onde a continuidade e a conclusão do projeto são fundamentais. Ao exigir um endividamento geral controlado, a administração pública ou a entidade contratante garante que a empresa terá condições de continuar a execução do contrato mesmo em cenários adversos, reduzindo o risco de intermediários ou abandonos.

Ao importar requisitos financeiros rigorosos, como um índice de endividamento geral baixo, a licitação atrai empresas mais sólidas e financeiramente lucrativas. Isso filtra as empresas participantes, garantindo que apenas aquelas com boa saúde financeira e capacidade de gestão sejam aptas a concorrer. Como resultado, a qualidade dos serviços e produtos oferecidos tende a ser maior, e o risco de problemas durante a execução do contrato é reduzido.

A sustentabilidade financeira é um pilar central em qualquer operação de médio e longo prazo. A exigência de um baixo endividamento geral reflete a preocupação com a sustentabilidade das empresas licitantes. Empresas que operam com níveis de endividamento elevados têm mais facilidade para

investir em melhorias, inovação e expansão, além de serem mais preparadas para lidar com despesas imprevistas. Isso beneficia tanto a própria empresa quanto o contratante, que recebe serviços de organização financeiramente robusta.

Empresas com menor endividamento geralmente oferecem melhores condições com fornecedores e credores, devido ao menor risco percebido. Isso pode resultar em menores custos operacionais e, portanto, em propostas mais competitivas em termos de preço e eficiência. Para o contratante, isso significa obter melhores condições contratuais e, ambientalmente, uma melhor relação custo-benefício.

A exigência de critérios financeiros claros e objetivos, como o índice de endividamento geral, reforça a transparência do processo licitatório. Todas as empresas participantes sabem exatamente quais são os requisitos e podem se preparar melhor. Além disso, isso promove a confiança entre as partes interessadas envolvidas, incluindo a sociedade, que espera que os recursos públicos sejam utilizados com responsabilidade e eficácia.

A aplicação de uma exigência de endividamento geral em licitações pode ter um impacto no mercado, incentivando as empresas a manterem suas finanças em ordem. Isso pode levar a um mercado mais equilibrado, onde as empresas se esforçam para melhorar sua gestão financeira, o que, a longo prazo, beneficia toda a economia. Além disso, empresas financeiramente sólidas são mais capazes de competir de maneira justa, o que eleva o nível da concorrência e, conseqüentemente, a qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

Os Índices de liquidez e Solvência são usualmente utilizados nas licitações do objeto licitado e ademais consta nos autos do processo administrativo estudos que demonstram que os índices estão dentro dos utilizados no mercado.

- a)** Certidão negativa de falência expedido pelo distribuidor do local da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa dias) após duas emissões.
- b)** DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo deste Edital;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, o objeto licitado;
 - a.1) Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências;
 - a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.3) Atestados que comprovem execução tanto em manutenção quanto em fornecimento de peças para o lote 2;
 - a.4) Atestados que comprovem execução de serviço de gestão de frota para lote 1;
- b) Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Administração nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/65 c/c art. 1º da Lei nº 6.839/80. O registro da empresa deverá estar vigente e em dia para com o CRA, devendo para tanto ser apresentado a Certidão de Regularidade, com fulcro no Inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Apresentar Responsável Técnico e a Certidão de Registro ou Inscrição do profissional esteja devidamente registrado no Conselho Regional de Administração nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/65 c/c art. 1º da Lei nº 6.839/80;
 - c.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CRA (Conselho Regional de Administração);
 - c.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o 7.4 deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
 - c.3) O vínculo existente entre o profissional indicado e a empresa licitante se dará por meio de cópia do contrato de trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de

Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente;

Obs: Justifica-se a exigência por tratar-se de certame voltado para a contratação de empresa especializada em manutenção veicular, que irá fazer o **gerenciamento e administração** da frota através de **sistema de gestão** de uma rede de credenciados/estabelecimentos que irão fornecer produtos e serviços dos mais diversos. Ainda importante explicar que a remuneração da empresa Contratada se dá por meio de “**taxa de administração**”, reforçando desta forma a atividade relacionada ao campo de atividade do administrador. Outrossim, pode-se afirmar que conforme Item “b”, art. 2º da Lei nº 4.769/65 é atividade profissional do Administrador quando exercida mediante a pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como **administração** e seleção de pessoal, organização e métodos, **orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica**, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos.

- c) Comprovação de aptidão técnica mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em manutenção de veículos e fornecimento de peças, acompanhado de CAT, de pelo menos um Engenheiro, habilitado para acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva, em veículos. Item específico para o Lote 2
- d) O vínculo existente entre o profissional indicado e a empresa licitante se dará por meio de cópia do contrato de trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente
- e) A exigência do CREA é justificável para o lote considerando tratar-se de manutenção veicular, onde é necessário, o reparo e retificação de motores, retificação de cabeçotes, reparo em chassi, soldas em longarinas, enfim, atividades correlatas a manutenção veicular, ao qual é necessário e exigível pela legislação de classe a presença de profissional de classe

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da Contratada:

- 10.1.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.
- 10.1.3. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.
- 10.1.4. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.
- 10.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.
- 10.1.6. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.**
- 10.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 10.1.9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- 10.1.10. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 10.1.11. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.
- 10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão Nº 834/2014 - PLENÁRIO TCU.
- 10.1.13. Fica vedado neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21
- 10.1.14. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).
- 10.1.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes

ao objeto da presente aquisição.

10.1.16. Comunicar a Secretaria, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.17. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

10.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.19. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.20. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

10.1.21. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

10.1.22. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art. 125 da Lei 14.133/2021.

10.1.23. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.

10.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.

10.2.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2.6. Efetuar o pagamento à contratada.

10.2.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame

licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.

10.2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.

10.2.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.

10.2.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

10.2.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

11. SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

11.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

11.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, será-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Apresentação de documentação falsa;
- g) Comportamento inidôneo;
- j) Fraude fiscal;
- m) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12.2. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.

12.3. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.5. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato da Unidade de Saúde que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.6. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser inseridas no sistema, devendo conter: Valor unitário e total e especificação completa do objeto.

13.2. O critério de julgamento das Propostas será pelo **Menor Valor por Lote**.

13.3. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

14. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

14.2. O fornecedor interessado, após a divulgação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

14.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

14.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

14.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

14.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

14.10.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

14.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

14.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do ali o 7º, XXXIII, da Constituição;

14.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FASE DE LANCES

- 15.1. A partir da data e horário estabelecidos no edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso.
- 15.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.3. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por Lote.
- 15.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
- 15.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor por lote*.
- 15.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, passará para o desempate.
- 15.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 15.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 15.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

- 16.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 16.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 16.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 16.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de

classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

16.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

16.7. A proposta final deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO do Termo de Referência.

16.8. É facultado ao agente público que estiver conduzindo o certame prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

16.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.11. Nos casos de fornecimento de materiais, não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

16.12. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

16.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.14. Que contiver vícios insanáveis;

16.15. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas ou em seus anexos;

16.16. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.17. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.18. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

16.19. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

16.20. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.21. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

16.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

16.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser eolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.25. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As empresas/Licitantes deverão atender o disposto no termo de referência.

17.2. Os materiais adquiridos deverão ser atestados conforme ABNT.

17.3. O transporte do (s) materiais/insumos (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no local indicado pelo município.

17.4. Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá-se a a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via/nc-símife, do tipo correio eletrônico (e-mail).

17.5. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

17.6. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse do município em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante

tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

17.7. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **PREFEITO MUNICIPAL**.

17.9. Deverão os interessados/licitantes submeterem os preceitos do **artigo 105 da Lei 14.133/2021**.

17.10. Não poderão participar deste certame, além **de outros previstos em edital**:

17.11. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;

17.12. Empresa impedida de licitar e contratar **com o Estado de Minas Gerais**, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

17.13. Enquadradas nas disposições parágrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;

17.14. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

17.15. Sob processo de falência.

17.16. "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.17. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:

17.18. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.19. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

17.20. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

17.21. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

17.22. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo

econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

17.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Entre Rios de Minas/MG.

São Brás do Suaçuí, em 10 de janeiro de 2025.



Crístian Bárbara de Carvalho Souza
Diretora de Secretaria



PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 05/2025

ANEXO III - Modelo Padrão de Proposta de Preços

Ao Município de São Brás do Suaçuí,

1. PROPONENTE

Empresa:

O critério de julgamento será o menor preço aplicando o maior taxa resultando da aplicação dos seguintes fatores:

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MAO DE OBRA	DESCONTO	VT
1	VEICULOS LEVES			
2	VEICULOS MEDIO			
3	VEICULOS PESADOS			
SOMA DOS VT				

Para o lote específico para a Contratação de empresa especializada na manutenção de veículos o julgamento será o menor valor total somando os três itens, sendo:

Será utilizada a seguinte fórmula para obtenção do VT = $MO \times 4 + (100-D) \times 6$

Onde: VT = Valor Total

MO = Valor da Mão de Obra

100-D = Valor fictício subtraído pelo desconto ofertado

D= Desconto ofertado

Deverá ainda somar-se os três valores totais dos itens do lote para ofertarem o valor no sistema.

Observação:

Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência:

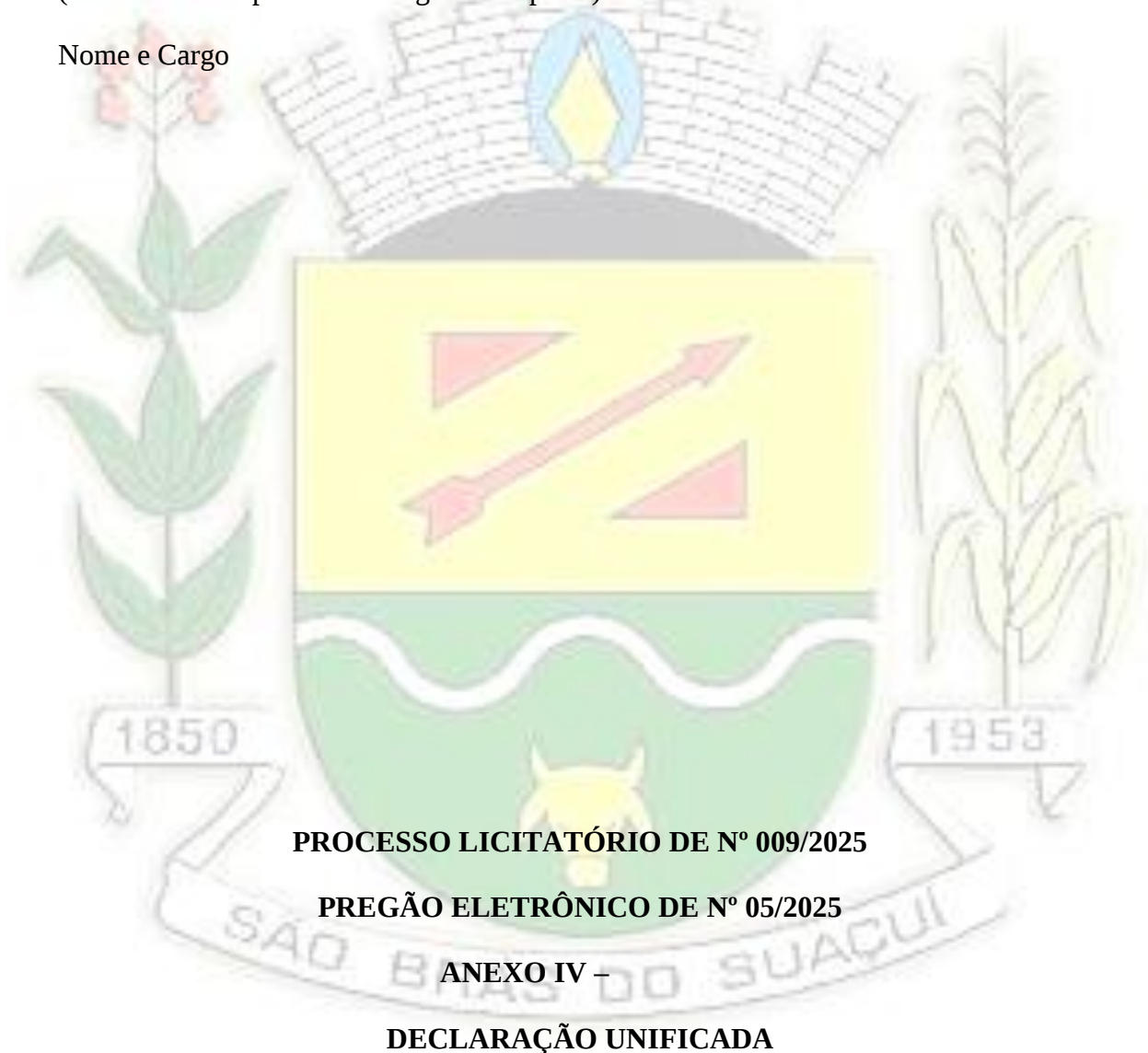
b) número da conta:

c) () via boleto bancário.

_____, _____ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome e Cargo



O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no município ou qualquer órgão ou entes públicos;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18. Que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente

público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19. Que observará ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2025

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, **O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com sede na Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por meio do seu prefeito municipal, o senhor **GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO**, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal de nº 11.462/23 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o fornecimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX discriminados e constantes na tabela a seguir.

1.2- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os valores abaixo relacionados para o efetivo fornecimento do objeto:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A critério do Município de São Brás do Suaçuí respeitada à ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do estabelecida na Lei Federal de nº 14.133/21.

2.2- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO _____, ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Município de São Brás do Suaçuí ou por sua ordem.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

5.2. Já os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser firmada terão o prazo de vigência de contratação de 5 (cinco) anos, contados da emissão da ordem de início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando a ordem cronológica de pagamentos, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos produtos em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de São Brás do Suaçuí, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram

impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CASIP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município, a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o exime das responsabilidades assumidas perante o Município nos termos desta cláusula.

7.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de

ressarcimento ao município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

8.1- O Encarregado do Departamento de Compras do Município, durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas ao FORNECEDOR para fornecimento dos produtos, obedecidas as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____, PREGÃO ELETRÔNICO ____.

8.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações da presente ATA e conterão:

- a) a descrição, as especificações dos produtos e as quantidades solicitadas;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento a ser realizado;
- d) o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não será admitida a entrega do(s) produto(s) pelo FORNECEDOR sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

9.1- Os produtos objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser fornecidos de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração do Município quando requisitados, ou para entrega nos locais indicados pela Prefeitura Municipal através de requisição própria.

9.2- Os produtos deverão ser entregues no Município especificamente no local indicado na Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município correndo por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

9.3- Os produtos/serviços deverão ser feitos/entregues no momento em que os setores, Secretarias Municipais e conveniados necessitarem, respeitando o que consta no item 9.1.

9.4- Para os itens constantes do Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II) do Edital do Pregão Eletrônico os mesmos deverão ser feitos ou oferecidos/fornecidos dentro da zona urbana do Município (MG), a fim de evitar deslocamentos desnecessários e acarretar com isso custos à Administração Municipal e demora na prestação dos serviços.

9.5- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

9.6- A detentora da ata obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II do Edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____, PREGÃO ELETRÔNICO ____, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ATA.

9.7- A expedição dos produtos se dará mediante recebimento da Ordem de Compra a ser expedida pelo encarregado do Departamento de Compras, ficando vedada a venda ou entrega quando a Ordem de Compra ou de fornecimento se der por servidor que não faça parte do Departamento de Compras.

9.8- O FORNECEDOR se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1- Os produtos serão provisoriamente recebidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável da Administração.

10.2- Por ocasião da entrega dos produtos, o FORNECEDOR deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, sem alteração no preço.

10.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos produtos recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

10.6- O gestor/fiscal da presente ATA não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I - Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva

responsabilidade.

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

IV - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.

V - Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal.

VI - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.

VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal com o Preposto.

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal.

IX - Entregar os produtos objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

X - Fornecer os produtos solicitados, cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XI - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal.

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do

fornecimento do objeto da ATA, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

XIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto da ATA pela equipe ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal, durante a sua execução.

XIV - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão.

XVII - Encaminhar à Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal.

XVIII - Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA.

II - Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo

e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

III - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

IV - Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.

V - Expedir, por meio das Secretarias requisitantes, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

VI - Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

VII - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VIII - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

X - Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados no art. 138, da Lei n.º 14.133.21.

XI - Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

XII - Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XIII - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II do Edital).

XIV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:

a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

XV - Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções à custa do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela DETENTORA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caracteriza a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:

13.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a detentora da Ata de Registro de Preços pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

13.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **13.1.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, acumulado com a multa prevista na cláusula **13.1.2.1**.

13.1.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento ao cardápio da Secretaria requisitante;
- b) não atendimento das especificações dos produtos sem que a detentora da Ata providencie a substituição ou complementação dos mesmos;
- c) Não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/21, com alterações, ou nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores.

13.1.2.4- Na hipótese da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

13.2- As penalidades serão aplicadas pelo Município de São Brás do Suaçuí, por ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

13.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos fornecimentos contratados.

13.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que o FORNECEDOR possuir junto ao Município, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

13.8- O valor da multa aplicada ao FORNECEDOR, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do

Município ficando o FORNECEDOR obrigado a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 05 (cinco) anos.

13.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.12- Constituem motivo para rescisão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no início do fornecimento dos produtos;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na Lei Federal do nº 14.133/21.
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata;

XIV - descumprimento da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.14- A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao FORNECEDOR, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art. 138, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do município para o ano de 2025:

02.010.001 SETOR DE OBRAS E URBANISMO

04 ADMINISTRAÇÃO

122 APOIO ADMINISTRATIVO

2062 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA OBRAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0543

FONTE: 1500000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independem da sua vontade.

16.2- A recusa da Detentora da ATA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

16.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.4- A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.5- Competem o órgão máximo do Município, ou por meio de delegação, a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização desta ATA (artigo 117, Lei n.º 14.133/21).

16.6- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 14.133/21, aplicando-se lhe, ainda,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.7- Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência/Descrição do Objeto PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____, PREGÃO ELETRÔNICO ____, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em seu teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____, PREGÃO ELETRÔNICO ____, com todos os seus anexos e as disposições contidas na 14.133/21 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto na Lei Federal de nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1- O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

19.1.1- Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal de nº 14.133/21, e alterações posteriores.

19.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

19.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

19.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no Diário Oficial Eletrônico considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

19.5- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CASIP, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

São Brás do Suaçuí/MG, de de 2024.

**GERALDINO PACHECO DE
OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

Nome:

Doc.:

Nome:

Doc.:



DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR

1. Serviços de reboque/guincho – O serviço de reboque/guincho é um serviço de emergência e apoio à manutenção, portanto, só pode ser solicitado para locomover veículos que sofram sinistros ou precisem ser transportados até oficinas e estabelecimentos da rede credenciada ou para oficinas próprias (orgânicas) para serem mantidos.

1.1 Este serviço deverá ser fornecido, por intermediação da CONTRATADA e ter todo o seu fluxo registrado no orçamento.

1.2 A emissão de notas fiscais de serviço de reboque/guincho, emitidas pelos prestadores do serviço, deverão, obrigatoriamente, obedecer às legislações vigentes.

1.3 Para realização do serviço de reboque/guincho devem ser observadas as seguintes regras:

1.4 Deverá fazer orçamento prévio contendo valor do reboque até a destinação do desembarque

1.4.1 O serviço de reboque/guincho deverá estar disponível: 07 (sete) dias por semana e 24h (vinte e quatro horas) por dia. O acionamento, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, será realizado somente pela equipe especializada da CONTRATADA.

1.4.1.1 Após o horário comercial, sábados, domingos ou feriados, deverá ser disponibilizado um número telefônico para as solicitações de reboque/guincho.

1.4.2 A empresa prestadora de serviço de reboque/guincho deverá, obrigatoriamente, utilizar o sistema de gestão da CONTRATADA para o lançamento dos serviços.

1.4.3 Para toda solicitação de reboque/guincho, o prestador do serviço, em conjunto com o responsável pelo veículo a ser transportado, deverá preencher um checklist com as informações e situação do veículo, conforme modelo neste anexo.

1.4.4 No caso de execução de serviços adicionais (hora parada, hora trabalhada e km em estrada de terra), o checklist deverá ser obrigatoriamente, inserido no sistema de gestão quando possível, como forma de comprovação do serviço.

1.4.4.1 O prazo para o cancelamento do acionamento do reboque/guincho é de 15 minutos após a abertura do chamado. Ultrapassado este tempo, poderá ser cobrado do contratante solicitante o custo de saída para o grupo de veículo solicitado.

1.4.5 O condutor ou responsável pelo veículo deverá acompanhá-lo até o local definido para entrega.

1.4.6 Não é permitido, em nenhuma hipótese, o transporte de passageiros dentro do veículo que será rebocado.

1.4.7 No caso de agendamento de reboque/guincho, a empresa deve cumprir rigorosamente o prazo. Ocorrendo atrasos, por parte da empresa, que impossibilitem a prestação do serviço, o deslocamento mal sucedido não gerará ônus para o contratante.

2. Troca de Oficina - Ocorrendo a necessidade de troca de oficina onde o veículo se encontra, o sistema de gestão deve permitir e registrar a movimentação do veículo, ou seja, a retirada do veículo do local onde foi realizado o registro de entrada para que seja registrado e mantido em outro estabelecimento.

2.1 As situações previstas para a troca de oficina são:

2.1.1 A oficina em que se encontra o veículo for descredenciada devido a apuração de ocorrências ou outro tipo de impedimento e o veículo ainda não iniciou a manutenção;

2.1.2 O estabelecimento para onde o veículo foi direcionado, inicialmente, identificar algum problema que não tenha capacidade técnica para sanar;

2.1.3 A equipe especializada direcionar o veículo erroneamente para uma oficina que não possui capacidade técnica para realizar a manutenção;

2.1.3.1 O ônus do deslocamento do veículo, caso haja, será de responsabilidade da CONTRATADA se houver culpa da contratada.

2.1.4 A equipe especializada decidirá pela troca de estabelecimento por motivos técnicos ou outros que impossibilitem o início ou continuidade da manutenção se a decisão do primeiro encaminhamento for da contratada.

2.1.4.1 O ônus do deslocamento do veículo, caso haja, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.5 Os serviços aprovados na combinação econômica não forem aqueles do estabelecimento onde se encontra o veículo e o gestor de frota decida por trocar de estabelecimento;

3. Manutenção Complementar - O sistema de gestão deve permitir a Manutenção Complementar, que ocorre quando o veículo oficial já está em uma oficina da rede credenciada, em manutenção, e há necessidade de realização de outros serviços ou de troca de outras peças, identificados somente após o início dos reparos da manutenção aprovada pelo gestor de frota.

3.1.1 Os serviços e/ou peças solicitados na manutenção complementar devem, obrigatoriamente, pertencer aos mesmos grupos de serviços e/ou peças utilizados na manutenção inicial;

3.1.2 Forem solicitados, no máximo, 2 (dois) tipos distintos de peças.

3.1.3 O prazo para o estabelecimento registrar o orçamento complementar é de até 1 (um) dia útil.

3.1.4 A equipe especializada deverá seguir os mesmos critérios das manutenções convencionais para avaliar o orçamento complementar.

3.1.5 O gestor poderá, ou não, aprovar o orçamento complementar.

4. Faturamento

4.1 O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar acompanhamento da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota dos valores aprovados de peças/materiais e serviços. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

4.1.1 Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá contestar, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela CONTRATADA e/ou rede credenciada antes do faturamento.

4.1.1.1 Em caso de contestação, deverá o gestor encaminhar e-mail com as devidas justificativas do gestor de frota.

4.1.1.2 Havendo contestação, o estabelecimento deve ser informado, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de frota para nova análise.

4.1.2 O sistema de gestão deve permitir a inserção dos arquivos digitais referentes às notas fiscais emitidas pela rede credenciada da CONTRATADA.

4.1.3 Devem ser exibidas, pelo sistema de gestão, pelo menos as seguintes informações:

4.1.3.1 Identificação da manutenção

4.1.3.2 Placa do veículo

4.1.3.3 Estabelecimento

4.1.3.4 Tipo de Nota Fiscal (peça ou serviço)

4.1.3.5 Número da Nota Fiscal

4.1.3.6 Valor aprovado

4.1.3.7 Data da finalização da manutenção (retirada do veículo do estabelecimento)

4.1.3.8 Valor a pagar da Nota Fiscal

4.2 O sistema de gestão deverá exibir ao gestor de frota todas as informações previstas neste anexo de forma integral e detalhada, consultas ou acesso a outras etapas da funcionalidade.

4.3 Somente as manutenções aprovadas poderão gerar nota fiscal e ser cobradas dos CONTRATANTES.

4.4 O faturamento será considerado o recebimento definitivo da manutenção pelo CONTRATANTE, não sendo mais possível contestações por parte do CONTRATANTE.

**CHECKLIST DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS DE
OFICINAS ESTABELECIMENTOS OU PARA
SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO**

- 
- Nome do documento: CHECK-LIST (entrada e saída de veículos da oficina);
 - Prefeitura Municipal;
 - CNPJ;
 - Órgão;
 - Unidade;
 - Veículo;
 - Ano;
 - Cor;
 - Data;
 - Placa;
 - Dados ou avarias do veículo;
 - Pneus: NOVOS, BONS, RUINS;
 - PNEUS divididos em DIANTEIROS, TRASEIROS,
 - SOBRESSALENTES ;
 - Pneus: MARCA e MEDIDA;
 - Nível de combustível;
 - Km veículo;
 - Bateria marca;
 - ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES: Bagagito, Retrovisor Elétrico, Retrovisor Comum, Borrachão Lateral, Brake Light, Faróis Auxiliares, Calotas, Rodas de Liga Leve, Rodas Comuns,
 - Chaves, Pneus, Rádio Comunicador, Giroflex, CD, Alto Falantes, Amplificador, Console Interno, Bancos Dianteiros, Bancos Traseiros, Documentos, Tapetes, Buzina, Extintor, Sobressalente, Macaco, Triângulo, Chave de Roda, Alarme, Câter/Protetor, Suspensão;
 - CLASSIFICAR EM: S = POSSUI N = NÃO POSSUI I = INCOMPLETO, AVARIADO
 - Campos de preenchimento obrigatório pelo prestador do serviço (somente para reboque/guincho):
 - Quilometragem (km) em estrada de terra;
 - Total de horas paradas;
 - Total de horas trabalhadas;

- 2 vias
- Numero da ordem de serviço
- Nome do condutor
- Matricula
- Data
- Veículo
- Placa
- Ano

IMPLANTAÇÃO

1. A implantação do serviço de gerenciamento da manutenção compreenderá as seguintes atividades, que deverão ser realizadas dentro dos prazos máximos apresentados, conforme cronograma abaixo:

Ação	PRAZO
Apresentação do Sistema de Gestão	3 Dias Após Sessão
Implantação do Sistema de Gestão	5 Dias após Contrato
Implantação de equipe especializada	5 dias após Contrato
Implantação FINAL da rede credenciada	30 dias após Contrato

2. A CONTRATADA deverá efetuar a apresentação do serviço por ele prestado ao contratante em encontros presenciais, em local a ser indicado pelo Município.

2.1. Na apresentação devem ser abordados os principais elementos e processos do serviço de gerenciamento, bem como as principais funcionalidades do sistema de gestão;

2.2. A estrutura e conteúdo da apresentação devem ser previamente discutidos e validados pelo Município.

3. A CONTRATADA deverá efetuar a implantação do seu sistema de gestão por meio de visitas à sede do órgão/entidade, e ou reunião virtual, , em datas previamente acordadas entre as partes para a realização das

seguintes ações:

- 3.1.** Entendimento da estrutura organizacional do órgão/entidade;
- 3.2.** Cadastro dos principais usuários no sistema de gestão, com seus respectivos níveis de acesso;
- 3.3.** Treinamento dos usuários para o uso das principais funcionalidades e relatórios do sistema de gestão, de modo “hands on”, ou seja, os usuários deverão acessar o sistema, em ambiente de homologação ou produção e simular as principais rotinas sob sua responsabilidade;
 - 3.3.1.** Oferecer treinamento de reciclagem e suporte on line de forma imediata, enviando enforços para solucionar possíveis falhas no sistema.
- 3.4.** Disponibilização de manual impresso com as principais regras de manuseio do sistema de gestão, regras para validação dos orçamentos (em conformidade com o Termo de Referência), ações em caso de falhas, principais regras do serviço, prazos da CONTRATADA, acesso ao serviço de reboque/guincho, telefones de contato, etc.
- 3.5.** Definição das regras para o cadastro do plano de manutenção da frota do Município.
- 3.6.** Cada implantação deverá ser feita em, pelo menos, 01 (uma) visita ou reunião virtual.
- 3.7.** Ao final da implantação, deverá ser emitido Termo de Entrega, atestando que o sistema de gestão foi devidamente implantado e os usuários foram treinados, estando aptos a operá-lo. O Termo deverá ser emitido em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas pelo representante do Município, que permanecerá com uma delas.
- 4.** A CONTRATADA deverá elaborar Plano de manutenção para a frota da contratante, de acordo com as regras estabelecidas durante a implantação do sistema de gestão, para isso, poderão ser realizados outros encontros entre o(s) gestor(es) de frota e equipe da CONTRATADA para levantamento da política de manutenção do Município, o tipo de utilização e a intensidade de uso dos veículos.
- 5.** A CONTRATADA deverá indicar sua equipe especializada, de acordo com o Termo de Referência, em até 5 dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ata do Registro de Preços.
 - 5.1.** A relação de profissionais que compõem a equipe especializada, bem

como da comprovação do vínculo com a CONTRATADA e da experiência anterior.

5.2. A relação dos profissionais deve ser comprovada quadrimestralmente.

6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 100% da rede credenciada, de acordo com o Termo de Referência e o Anexo V - REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA deste Edital, no prazo estabelecido, contados a partir da data da assinatura da Ata do Registro de Preços.

6.1. A comprovação deverá ser realizada por meio de declarações por parte das oficinas e estabelecimentos credenciados informando o vínculo com a CONTRATADA. Estas oficinas e estabelecimentos também deverão estar relacionados em lista, contendo, razão social, endereço, telefone e representante, a ser entregue junto com as declarações ao Município.

7. Os prazos para implantação do serviço de manutenção poderão sofrer ajustes em virtude de fatores supervenientes e inesperados. Caso isto ocorra, novos prazos serão definidos, de comum acordo, entre a CONTRATADA e o Município. A definição de novas datas deverá ocorrer com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência do fim do prazo de cada atividade prevista no cronograma.

8. REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao contratante rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva conforme disposto no TR.



ANEXO VI – DO CÁLCULO DA TAXA DE DESCONTO E DOS VALORES MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O LOTE 1

1. Disponibilizada ferramenta contendo uma tabela:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	VALOR REFERENCIAL	PROP OSTA	PESO	VALOR C/ DESCONTO
1	Taxa de Administração Demais Itens				0,50	
2	Desconto s/ Peças tabela do Fabricante	Veículos Leves			2,00	
		Veículos Médios			2,00	
		Veículos Pesados			2,00	
		Media			6,00	
3	Desconto s/ Valor hora Homem	Veículos Leves			1,00	
		Veículos Médios			1,00	
		Veículos Pesados			1,00	
		Media			3,00	
4	Taxa de Administração de Combustível/Pneus				0,50	
					10,00	
Taxa Desconto						

- a. **Taxa de Administração:** representa o valor percentual máximo aceito pela Administração para pagamento do serviço de gerenciamento da manutenção à CONTRATADA. Neste certame a taxa máxima de Administração deverá ser de 5% (cinco por cento), considerando o levantamento da média dos valores praticados no mercado e taxa máxima a ser cobrada da rede de estabelecimento credenciados é de 10,00% (dez por cento), corroborando com a pesquisa e determinação dos parâmetros colacionamos jurisprudência:

Conselheiro Luiz Roberto Herbst do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no processo REP 22/80049346:

Tem-se adotado duas formas de contratação de empresas administradoras de cartão de vale-alimentação: a) Hipótese A: Na sua proposta, a empresa administradora cota uma taxa a ser oferecida como desconto nos repasses pela Administração. É uma espécie de pagamento para o ente público. Como exemplo, significa dizer que se a administradora ofertar uma taxa negativa de - 5%, em invés de o município transferir R\$100.000,00 para que sejam depositados nos cartões dos servidores, haverá repasse de R\$95.000,00. Mas, a gestora terá que depositar o total de R\$100.000,00 aos servidores. Para financiar a diferença entre o montante a ser depositado regionalmente aos servidores (R\$ 100.000,00) e o montante recebido do município (R\$ 95.000,00), bem como para o custeio das operações e ter lucratividade, a administradora terá que obter esses recursos nas taxas de administração cobradas dos estabelecimentos credenciados. No exemplo, apenas para cobrir a citada diferença, a administradora terá que cobrar taxa de administração mínima de 5% dos estabelecimentos credenciados. Contudo, tendo necessidade de cobrir os custos operacionais e pretendendo obter lucro, a taxa administrativa terá que ser muito superior (com casos de mais de 15%). Embora o ente público tenha menor desembolso, a metodologia penaliza o comércio local, em especial os pequenos estabelecimentos, pois na ânsia de ofertar taxa cada vez menores (negativas) para vencer as licitações, as administradoras tem que elevar as taxas dos estabelecimentos credenciados. Na medida em que se deixa exclusivamente a cargo da gestora ter sua remuneração obtida das taxas cobradas dos comerciantes, há possibilidade (e tendência) de demasiada exploração, com

taxas exorbitantes. Além de afastar muitas empresas (que não podem suportar elevadas taxas de administração, em especial pequenos comércios), resultando em limitação de opções aos servidores, afeta a economia local (pois os valores concedidos pelo ente aos seus servidores serão gastos no comércio local ou regional), seja pela concentração de recursos em poucas empresas, seja pela saída de recursos da localidade (para a gerenciadora de cartões, geralmente com sede em outros locais ou estados). Além disso, para suportar a taxa cobrada, os comerciantes tendem a elevar os preços, que penaliza os usuários (no caso, servidores). Em determinado momento, acaba por afetar o próprio ente, pois se vê na contingência de elevar o valor do vale-alimentação para seus servidores.

Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2354/2017

“9.3.3. realização, na fase de planejamento dos certames, de pesquisas de preços levando em conta não só valores mínimos de desconto propostos pelas gerenciadoras, mas também os efetivamente oferecidos pelas credenciadas.”

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Acórdão TC nº 1327/2018:

4. Estabelecer no edital os preços máximos que poderão ser praticados pelos estabelecimentos credenciados para o fornecimento de peças e para a prestação de serviços.

Acórdão nº 1949/2021 do TCU

“Todavia, a recente jurisprudência do TCU considera regular a inserção de fixação à taxa secundária, por entender que tal regra se revela uma forma de aperfeiçoar o modelo de contratação. 12. No âmbito do TC 014.997/2021-5, esta Corte examinou possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 4/2021, conduzido pela Justiça Federal

de 1ª Instância em Goiás (JFGO), que tinha como objeto a contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, por meio de sistema informatizado e plataforma web, para a manutenção de veículos da Justiça Federal em Goiás, de forma continuada, junto a rede de estabelecimentos credenciados, com fornecimento de peças, serviços, componentes, acessórios e transporte por guincho não coberto pelo seguro da frota. Naquela oportunidade, este Tribunal, mediante o Acórdão 1.387/2021-Plenário (Ministro Relator Benjamin Zymler), referendou o entendimento da Selog que concluiu pela regularidade da fixação de limite à taxa secundária, afastando a irregularidade apontada pela representante (peça 25 do TC 014.997/2021-5): “20. Não obstante essas decisões do TCU, os argumentos trazidos pela unidade jurisdicionada, neste caso concreto, em resposta à impugnação da licitante, ora representante, revestem-se de coerência. O custo da taxa de credenciamento estará indiretamente embutido no preço orçado pela credenciada prestadora dos serviços. Se tal valor for definido meramente sem o conhecimento da contratante, e sem que ele componha o valor da proposta vencedora, restará prejudicado o objetivo da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa. 21. Dito de outra forma, de nada adianta permitir a disputa de preços apenas quanto à taxa de administração cobrada do órgão público contratante pela empresa gerenciadora, se o valor cobrado dos credenciados pela empresa gerenciadora não é conhecido pela Administração Pública. Nesse caso, qualquer eventual desconto obtido na fase de lances pode ser compensado pela empresa gerenciadora com o aumento da taxa cobrada dos credenciados e repassado como custo do serviço à contratante. 22. Entende-se, como o trazido pela unidade jurisdicionada, que “a inclusão do comissionamento

cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação” (peça 18).

23. Sendo assim, o que houve foi uma preocupação da JFGO em incluir na tabela de composição de preços, de forma separada, a taxa de administração cobrada da contratante pelo serviço de gerenciamento e a comissão cobrada pela empresa gerenciadora das suas credenciadas, custo esse que, em última análise, é suportado pela Administração contratante e precisa ser objeto de disputa entre os licitantes”.

Acórdão nº 2312/2022 TCU: DA LIMITAÇÃO DA TAXA DE CREDENCIAMENTO E DA ESTIPULAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO DA REDE CREDENCIADA

Primeiramente a empresa se insurge em relação ao item 9.11 do Anexo I do edital, que estabelece que a futura contratada não poderá cobrar taxa de administração dos estabelecimentos credenciados em percentual superior a 5% (cinco por cento), nem tampouco taxa fixa superior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Ainda, se insurge com relação ao item 8.4.1 do Anexo I do edital que prevê que a futura contratada deverá disponibilizar o valor aos credenciados em no máximo 15 dias contados do faturamento para a Justiça Federal.

Em ambos os casos a licitante impugna referidas cláusulas editalícias sob a alegação de que a Administração estaria regulando indevidamente aspectos de gestão particular das empresas contratadas.

Não cabe razão à impugnante quanto aos referidos pontos. Deve-se ter em mente que a composição do lucro da futura contratada será advinda da taxa cobrada da Administração (a qual poderá ser inclusive negativa) combinada com a taxa cobrada da rede de credenciados pelos serviços prestados. É em virtude da taxa cobrada da rede de credenciados,

inclusive, que é possível que as licitantes venham a apresentar uma taxa negativa no momento da licitação, ou seja, dar um desconto sobre o preço dos serviços contratados ou produtos adquiridos.

Só que tal situação pode gerar uma distorção na disputa de preços no pregão, onde não será possível à Administração estabelecer com absoluta certeza qual a proposta mais vantajosa para futura contratação.

Explica-se: se por um lado contratar-se-á a empresa com a menor taxa de administração, ou até mesmo com o maior desconto, em regra não se tem notícia qual a relação entre a empresa gerenciadora e os credenciados. O maior desconto no certame pode advir de uma maior taxa de administração cobrada das empresas credenciadas, incluindo aí também um maior prazo para pagamento.

E nessa linha, o preço dos serviços prestados pela rede credenciada pode ser superior à média de mercado, justamente para poder cobrir os custos que elas possuem com a taxa de administração junto a intermediadora, e também com eventuais prazos para pagamento pelos serviços prestados.

O que num momento parece ser uma contratação com uma proposta mais vantajosa, na verdade não o é, pois a Administração somente tem consciência de parte do preço que irá pagar pela contratação da empresa de intermediação. Se na outra ponta, junto aos credenciados, a empresa gerenciadora aplica uma taxa de administração extremamente alta, e com prazo de pagamento muito elástico, isso influirá diretamente nos preços dos serviços cobrados ou produtos adquiridos para a Administração. Da mesma forma, poderá afetar diretamente a qualidade do serviço prestado.

Ao permanecer oculta e em aberto a cobrança da taxa de administração imposta à rede credenciada, abre-se espaço para cobranças e imposição de prazos abusivos, o que pode inclusive dificultar credenciamentos, sobretudo de concessionárias para atendimento de veículos em garantia.

Cumprе salientar que a Administração não pretende interferir arbitrariamente na relação contratual ou no valor das taxas cobradas pela contratada dos estabelecimentos, mas, considerando o princípio da razoabilidade, definir o valor máximo e os limites a essa cobrança, dentro dos quais a contratada tem liberdade de negociação com os estabelecimentos, evitando surpresas e elevação dos custos de manutenção ao longo do contrato.

Assim, considerando a composição do preço final a ser pago pela Administração, o que se pretende com tais regras é estabelecer critérios objetivos e claros para a formação das propostas, exigência essencial ao edital nos termos do inc. X do art. 40 da Lei de Licitações:

- b. **Preço das Peças de Leves:** o preço (desconto mínimo) à vista de peças, acessórios, componentes de veículos leves, considerando o catálogo de peças e tabela de preço que deverá estar disponível no sistema;
- c. **Preço das Peças veículos Médios:** o preço (desconto mínimo) à vista de peças, acessórios, componentes de ônibus, caminhões e outros, considerando o catálogo de peças e tabela de preço que deverá estar disponível no sistema;
- d. **Preço das Peças veículos Pesados:** o preço (desconto mínimo) à vista de peças, acessórios, componentes de máquinas, considerando o catálogo de peças e tabela de preço que deverá estar disponível no sistema;
- e. **Preço da hora/homem para leves:** representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção das leves;
- f. **Preço da hora/homem para veículos Médios:** representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em veículos Médios;
- g. **Preço da hora/homem para veículos pesados:** representa o preço unitário máximo da hora/homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em veículos pesados.
- h. **Taxa de Administração de Combustíveis e Pneus:** representa o valor percentual máximo aceito pela Administração para pagamento do serviço de gerenciamento da manutenção à CONTRATADA.

Item	Unid	Quant	Descrição das Variáveis	Valor de referência
01	%	01	Serviço de gestão e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de serviços de reboque/guincho, equipe especializada e rede de oficinas credenciadas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva.	-5,17%
02	%	01	Percentual Mínimo de descontos (peças de leves)	22,83%
03	%	01	Percentual Mínimo de descontos (peças veículos médios)	26,00%
04	%	01	Percentual Mínimo de descontos (peças veículos Pesados)	25,00%
05	h/h	01	Hora trabalhada (veículos leves)	R\$ 155,00
06	h/h	01	Hora trabalhada (veículos médios)	R\$ 214,17
07	h/h	01	Hora trabalhada (veículos pesados)	R\$ 250,00
08			Serviço de gestão e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento combustíveis e pneus em estabelecimentos credenciado	-5,17%

a. Os valores demonstrados no quadro acima representa os valores obtidos através de pesquisa de preços, cujos procedimentos são similares a este

b. Aos percentuais informados para cada variável será aplicado um peso diferente, que é proporcional à representatividade da variável nas despesas com manutenção.

b) Para gerar sua proposta, o licitante deverá informar o percentual para cada uma das oito variáveis da tabela contida no termo de

referência. A licitante deverá calcular com base na formula abaixo:

TX DE DESCONTO=(MÉDIA DO DESCONTO DE PEÇAS X PESO -1) +(MÉDIA DO DESCONTO SOBRE O VALOR DA HORA HOMEM + 1) X PESO)-1) – (SE: TAXA POSITIVA (TAXA POSITIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMBUSTÍVEL / PESO) OU (SE: TAXA NEGATIVA (TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMBUSTÍVEL X PESO) – (SE TAXA ACIMA DE ZERO (TAXA POSITIVA DE ADMINISTRAÇÃO DEMAIS ITENS / PESO) OU (TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE DEMAIS ITENS X PESO)

c) Os percentuais de descontos a serem preenchidos, assim como o valor nominal da taxa de administração deverão respeitar os valores de mercado, e observando a exequibilidade da proposta comercial que será objeto de análise pela Administração.

d) Na taxa de administração proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço de gerenciamento, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

e) O valor da taxa de desconto representa o resultado dos descontos individuais concedidos para cada variável da tabela aplicando os pesos.

f) O licitante deverá informar para o registro de sua proposta comercial e para o registro dos seus lances SOMENTE O TAXA DE DESCONTO RESULTANTE CALCULADO PELA FERRAMENTA, e não os valores individuais de cada variável.

a. Ao final dos lances sendo declarado provisoriamente vencedor, o licitante enviará a última planilha, em que foi ofertado **a taxa de desconto** dado como melhor proposta, de onde será extraída a proposta atualizada para cada variável.

DO CÁLCULO DA TAXA DE DESCONTO E DOS VALORES MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O LOTE 2

Para a disputa do lote 2 considera-se-a o fornecimento de mão de obra especializada com fornecimento de peças e acessórios para a manutenção dos veículos da frota, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MAO DE OBRA	DESCONTO	VT
1	VEICULOS LEVES	R\$155,00	22,83	1.083,02
2	VEICULOS MEDIO	R\$214,17	26,00	1.300,68
3	VEICULOS PESADOS	R\$250,00	25,00	1.450,00
	SOMA DOS VT			3.833,70

Para o lote 2 em específico para a Contratação de empresa especializada na manutenção de veículos e fornecimento de peças o julgamento será o menor valor total somando os três itens, sendo:

Será utilizada a seguinte fórmula para obtenção do VT = $MO \times 4 + (100-D) \times 6$

Onde: VT = Valor Total

MO = Valor da Mão de Obra

100-D = Valor fictício subtraído pelo desconto ofertado

D= Desconto ofertado

Deverá ainda somar-se os três valores totais dos itens do lote para ofertarem o valor no sistema.

1: Os valores contidos no quadro acima são referenciais, extraídos através das pesquisas em procedimentos similares e deverão ser utilizados como referencia, para lançamento dos descontos e percentuais.

2: O licitante deverá ofertar o valor hora homem e desconto de peças para os itens relacionados acima no quadro;

3: Utilizando da formula disponibilizada abaixo, o licitante encontra-rá o VT (Valor Total) de cada item. O licitante deverá somar os 3 (tres) itens, para obter o VT (Valor Total da soma dos itens).

4: Não poderá o Valor Total ser superior ao estimado.

5: De posse do VT(Valor Total da Soma dos Itens) o licitante fara a divisão para

a determinação do percentual de desconto que será alvo de disputa de lance.

Para o lote 2 a licitante deverá cotar da seguinte maneira:

Item 1) Valor Hora/Homem e Desconto de Peças para Veículos Leves;

Item 2) Valor Hora/Homem e Desconto de Peças para Veículos Médios;

Item 3) Valor Hora/Homem e Desconto de Peças para Veículos Pesados;

A Contratação de empresa especializada na manutenção de veículos o julgamento será o **MENOR VALOR TOTAL** somando os três itens (item 1 + item 2 + item 3), sendo:

Será utilizada a seguinte fórmula para obtenção do VT = $MO \times 4 + (100 - D) \times 6$

Onde: VT = Valor Total

MO = Valor da Mão de Obra

100-D = Valor fictício subtraído pelo desconto ofertado

D = Desconto ofertado

Deverá ainda somar-se os três valores totais dos itens do lote para ofertarem o valor no sistema.

O desconto ofertado em percentual no momento do lance incidirá sobre o Valor Total (VT), o que automaticamente, afetará os valores de mão de obra e de desconto de peças.



ANEXO III – DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para concluir o exame de aceitabilidade, será verificado o atendimento da melhor oferta ao objeto licitado, por meio da avaliação do sistema de gestão, especificado neste Edital.

1.2. Na avaliação, serão verificadas as parcelas mais significativas do objeto relativas ao sistema de gestão, por meio de simulações de uso regulares e irregulares (a fim de se verificar as consistências existentes) tais como: registro de entrada do veículo, criação de orçamento e cotações, negociações, aprovação total e parcial, reprovação do orçamento, finalização da manutenção, retirada simulada do veículo, etc. Serão verificadas também outras funcionalidades do sistema de gestão, como a criação e operação de perfis de acesso e relatórios.

1.3. Para a preparação da amostra, a Administração disponibilizará os arquivos necessários à apresentação.

1.3.1. O licitante é responsável por efetuar todos os pedidos de esclarecimentos que julgar necessários para a avaliação do seu sistema de gestão dentro do prazo estipulado, não sendo aceitas, após o início da avaliação, alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2. DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

2.1. O sistema de gestão será avaliado pela equipe de avaliação composta por servidores do

Município e podendo contar com suporte técnico em até 03 (três) dias úteis, podendo tal prazo ser ampliado, conforme necessidade.

2.2. A Avaliação do sistema de gestão será feita por meio dos testes estabelecidos no checklist deste anexo.

2.2.1. Cada teste verificará se o sistema de gestão atende aos quesitos que menciona, previstos no Termo de Referência,

2.2.1.1. Toda a operação realizada no sistema de gestão deverá ser feita no local da avaliação, não sendo permitidos registros por pessoas que não estejam no referido local.

2.2.2. O sistema de gestão será considerado aprovado em cada teste se cumprir as requisições mínimas descritas e apresentar os resultados.

2.2.3. O atendimento deverá ser total para que o sistema de gestão seja aprovado em cada teste.

Item	Características	Situação
01	O sistema deve dar acesso e fazer o cadastro de órgãos/entidades e unidades.	
02	O sistema deve possibilitar o cadastro de veículos.	
03	O sistema deve possibilitar o cadastro de usuários.	
04	O sistema deve possibilitar o cadastro de condutores.	
05	O Sistema de Gestão:deve ter a sua execução e acesso via internet, interligar as redes credenciadas, equipe especializada e órgãos/entidades, funcionamento online para o registro de veículos, orçamentos, cotação, aprovação de demais dados de manutenção, bem como consultas e relatórios.	
06	O registro do veículo na oficina somente poderá ser realizado mediante a inserção de senha do condutor e/ou usuário responsável do órgão/entidade.	
07	Somente estabelecimentos da rede credenciada poderá registrar orçamentos aos veículos no sistema de gestão.	
08	O sistema de gestão deverá permitir o cancelamento de orçamentos/cotações somente em situações de garantia de menor preço ou em caso de cancelamento de demanda. Mantendo o LOG de todo o ocorrido, incluindo, no mínimo, os orçamentos, o responsável pela exclusão e a justificativa.	
09	Deverá ser possível realizar no sistema de gestão a cotação de preços em no mínimo 3(três) oficinas. Negociar os preços com as 03 oficinas e, ao final da negociação, encaminhá-los para aprovação. Não sendo possível o encaminhamento quando não forem atingidos pelo menos 3(três) orçamentos.	
10	Deverá ser possível registrar no sistema a retirada do veículo na oficina após o término da manutenção e/ou a entrega do veículo ao contratante.	
11	Somente o condutor do órgão/entidade do qual o veículo faz parte poderá retirar o veículo da oficina. Em caso de entrega, o usuário responsável poderá aceitar o recebimento no sistema após a entrega do mesmo.	
12	O gestor de frota poderá aprovar parcialmente o orçamento no sistema de gestão.	
13	O sistema deve receber a informação da finalização da manutenção do veículo e deverá informar ao gestor da frota.	
14	O sistema deve efetuar o controle da garantia de peças e serviços no sistema de gestão.	
15	O sistema deve gerar arquivo com os dados das manutenções registradas nos formatos : xlsx, csv e pdf.	
16	O sistema de gerenciamento deverá possuir relatórios sobre as manutenções realizadas organizadas por veículo, condutor, tipo de manutenção 1 (preventiva, corretiva e preditiva), tipo de manutenção 2 (elétrica, mecânica, hidráulica, suspensão, lataria, capotaria...) período, unidade, órgão/entidade, local de manutenção ou Município.	

17	O sistema deverá gerar relatórios contendo o detalhamento de cada manutenção.	
18	O sistema deve possuir gerenciamento e suporte técnico por parte do contratado, feito por equipe especializada. O suporte deverá ser prestado na utilização do sistema por parte da contratante e rede credenciada. Deverá também atuar caso haja necessidade de intervenção com a rede credenciada sobre a manutenção e abastecimento, mediante simples solicitação do contratante.	
19	O sistema deve possuir acompanhamento da posição do veículo em tempo real, assim como parâmetros de velocidade, consumo de combustível (quando suportado pelo veículo), monitoramento de curvas fechadas e freadas bruscas. Obs.: A instalação de módulo de rastreamento não pode modificar o veículo de maneira a excluir sua garantia ou aumentar qualquer tipo de risco.	
20	O sistema deve possuir controle de consumo de combustível.	
21	O sistema de controle de abastecimento deve possuir liberação mediante senha ou identificação do condutor. Recolhimento da informação de quilometragem, quantidade combustível abastecido e tipo de combustível.	
22	Somente estabelecimentos da rede credenciada poderão efetuar abastecimento dos veículos da frota. Caso não haja possibilidade de abastecimento através do sistema a contratada deverá fornecer uma maneira alternativa de abastecimento, não dependente de meios tecnológicos.	
23	O sistema deve gerar arquivo com os dados dos abastecimentos registradas nos formatos : xlsx, csv e pdf.	
24	O sistema deverá gerar relatórios contendo o detalhamento de cada abastecimento.	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

ANEXO VI-

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A xxxxxxxxxxxxxxxx, POR
INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com sede na Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por meio do seu prefeito municipal, o senhor **GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços/fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	QUANTIDA	VALOR	VALO
------	---------------	-------	----------	-------	------

		DE DE MEDID A	DE	UNITÁRI O	R TOTA L
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação, Processo de Licitação de nºxxxxx;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente instrumento possui o prazo de vigência de contratação de 5 (cinco) anos, contados da emissão da ordem de início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados conforme descrito no mapa de risco, parte integrante desse processo, precisamente no Anexo I - Projeto Básico / Estudo Técnico Preliminar – Matriz de Riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor global da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze dias úteis)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, de forma fundamentada.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Em quaisquer dos casos de vícios sob o objeto, a parte CONTRATANTE poderá comprovar excludente de responsabilidade, a exemplo do mau uso ou cuidado.

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação da contratação ;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.25.1. *Considerando quando se tratar de projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, a troca ou conserto dos objetos entregues em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que*

houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade responsável.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- **Atraso Superior a 25 Dias:** Autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, conforme o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **Compensatória para Infrações Graves:** Para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, será aplicada uma multa compensatória de 5% a 10% do valor do contrato. Essas infrações envolvem atos de falsificação, fraude, conduta inidônea, e práticas lesivas, que comprometem seriamente a integridade e a confiabilidade da execução contratual.
- **Compensatória para Inexecução Total:** Para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, será aplicada uma multa compensatória de 10% a 20% do valor do contrato. Esta sanção reflete a gravidade do não cumprimento integral das obrigações contratuais, causando potencialmente graves consequências para a Administração.
- **Compensatória para Inexecução Parcial com Grave Dano:** Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 15% do valor do contrato. Esta sanção visa penalizar a inexecução parcial que resulta em grave prejuízo à Administração ou ao interesse coletivo.
- **Compensatória para Retardamento da Execução:** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 7% do valor do contrato. Esta sanção busca penalizar atrasos injustificados que comprometem o cronograma estabelecido.
- **Compensatória para Inexecução Parcial:** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações específicas de inexecução parcial que justifiquem pena diversa:
 - **Falha na Entrega de Relatórios:** Multa de 1% do valor do contrato por falha na entrega de relatórios mensais obrigatórios.
 - **Desempenho Insatisfatório de Serviços:** Multa de 3% do valor do contrato por desempenho insatisfatório contínuo dos serviços contratados.

- ***Não Conformidade com Normas de Segurança:*** Multa de 4% do valor do contrato por não conformidade com as normas de segurança estabelecidas.

Estas sanções visam garantir a execução adequada do contrato, protegendo os interesses públicos e assegurando a responsabilização dos contratados em caso de descumprimento de suas obrigações.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não todas as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.6.3. Indenizações e multas.

1.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.8. O contrato poderá ser extinto:

1.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

2.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, o Código Civil Brasileiro de 2002 e demais normas federais aplicáveis

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

6.1. Fica eleito o Foro de Entre Rios de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

